



Câmara Municipal de Arataca

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARATACA - BAHIA.
CNPJ: 13.658.166/0001-41
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 003/2024.

DISPENSA Nº 002/2024.

CONTRATO DE Nº 003/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, Materiais de Limpeza e Higiene pessoal e água mineral, acondicionada em galão de 20 litros, em atendimento a Câmara Municipal de Arataca Bahia, nos termos da lei 14.133/21.

CONTRATADA: J ALVES PEREIRA EIRELI.





Câmara Municipal de Arataca



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COELHO DOS SANTOS - 22/04/2024 17:25:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 537f4351-760d-4e62-a7e-171eb9dfaf4

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

Em conformidade com a Lei Federal de nº 14.133/21, IN 040/22 e Decreto Legislativo, o presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de Planejamento e apresenta os devidos critérios para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Tendo por objetivo principal demonstrar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

IDENTIFICAÇÃO DA AREA REQUISITANTE.	
ÓRGÃO REQUISITANTE-CAMARA MUNICIPAL DE ARATACA, BAHIA	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA- JOSÉ COELHO DOS SANTOS-PRESIDENTE DA CAMARA	
PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.	
ÓRGÃO.	12-CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA.	1201-CAMARA MUNICIPAL
PROJETO\ATIVIDADE	2.102
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.30
FONTE	15000
DATA: 03 DE JANEIRO DE 2024.	
IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA.	
Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, celeridade, razoabilidade, economicidade, interesse público e a responsabilidade do Poder Legislativo Municipal, que busca a excelência na transparência de suas atividades e atos oficiais, mantendo e proporcionando um ambiente adequado durante as sessões e na rotina das atividades dos vereadores e funcionários e toda a população que frequenta a Câmara Municipal.	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, DO CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	
1 O objeto deverá ser fornecido de acordo as condições e especificações constantes neste instrumento e na Lei 14.133/21.	
a). O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo a necessidade da Câmara, que emitirá ordem de fornecimento indicando a descrição e o quantitativo do objeto.	
b). Após o recebimento da ordem de fornecimento, a contratada terá um prazo de até 24(vinte e quatro) horas, para entrega do objeto solicitado na ordem de fornecimento.	
c) A entrega será na sede da Câmara Municipal, localizada na Praça Liberalino Barbosa Souto-s/n-Centro-Arataca- Bahia, sem ônus para a contratante.	
d) A contratada deverá ter condições de fornecer o objeto imediatamente após a assinatura do contrato.	
2. A vigência do futuro contrato será até 31 de dezembro de 2024, a contar a partir da assinatura do contrato.	
3. O pagamento será de forma parcelada, de acordo ao quantitativo entregue, mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30(trinta) dias, após a apresentação.	
VI. Em caso de forma maior ou fato superveniente que impossibilite o fornecimento do objeto pela contratada, a contratada deverá notificar a contratante.	
4. Os bens objeto deste instrumento são considerados comuns, de acordo ao inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133/2021.	



Câmara Municipal de Arataca




Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COELHO DOS SANTOS - 22/04/2024 17:25:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 537f4351-760d-4e62-a7ee-171eb9afaf4

4. O regime de execução do objeto deste instrumento será empreitado por preço unitário.

ESPECIFICAÇÕES TECNICAS QUANTITATIVOS DO OBJETO.

PLANILHA DESCRITIVA EM ANEXO.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA.


JOSE COELHO DOS SANTOS
Presidente
Gestão 2023/2024



Câmara Municipal de Arataca



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COELHO DOS SANTOS - 22/04/2024 17:25:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 537f4351-760d-4e62-a7ee-171eb9afaf74

PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA.

GENEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD/ EST	V.UNIT. R\$	V.TOTAL. R\$	MARCA
01	AÇÚCAR – sem umidade, cor clara característica e nenhum tipo de sujidade. Embalagem em polietileno contendo especificações do produto data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 01kg.	96			
02	CAFÉ MOÍDO - produzido com grãos selecionados - 1º qualidade torrado e moído. Embalado a vácuo em embalagem aluminizada, embalagem de 250g	120			
03	MANTEIGA, com sal, de boa qualidade, embalagem contendo especificações de data de fabricação e data de validade, embalagem de 500g	12			
04	BISCOITO CREAM CRACKER – alimento obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amido e féculas – serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais; deverá ser de dupla embalagem de 400g.	60			
05	BISCOITO DE MAISENA – composição: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho. Composição aproximada em 100 g: proteína 8,5 g, lipídios 9 g, hidrato de carbono 74 g e valor calórico 411 kcal. Deverá ser armazenado em pacote de polietileno com dupla embalagem de 400g.	60			
07	SAL COMUM TIPO 1, moído, iodado 1kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. KG	12			
08	OVOS DE GALINHA - classe a branco, ausente de sujidades, parasitas/rachaduras, embalados em material resistente, envolvidos com papel filme a cada 30 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	12			
09	CHA VERDE, embalagem contendo 10 sachês.	36			
10	LEITE EM PÓ LATA – enriquecido c/ vitamina a e d isento de gordura trans saturadas, embalagem c/200gm	84			
12	Pão de forma original, com casca, fatiado, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Embalagem com mínimo de 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade.	24			
15	Refrigerante, sabores variados embalagem de 1 litro.	52			
16	SUCO, concentrado ,sabores variados, de boa qualidade	120			
	Achocolatado, embalagem lata de 370g	26			
	FARINHA DE MILHO, tipo FLOCÃO, embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	120			
	VALOR TOTAL R\$				

MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD/ EST	V.UNIT. R\$	V.TOTAL. R\$	MARCA
01	PAPEL HIGIENICO, folha simples, não reciclável, cor branca,10cmx300m,folha simples de alta qualidade,alta absorção, 100% fibra celulósica,fardo com 16 x 4 unidades fardo com 12 unidades'	24			
03	PANO , para limpeza de chão , 70x40cm	24			
04	Garfo,descartável,material plástico de boa qualidade,embalagem com 10 und.	12			
05	Colher descartável, material plástico de boa qualidade embalagem	12			



Câmara Municipal de Aratáca



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COELHO DOS SANTOS - 22/04/2024 17:25:15
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/app/validarDoc>;sem Código do documento: 537f4351-760d-4e62-a7e-171eb9afaf4

	com 10 unid.				
06	Sabão em pó , com perfume suave, amaciante, branqueador óptico, acondicionamento em embalagem de papelão com 1 kg.	24			
07	Alvejante com cloro ativo, perfumado, embalagem 1L	24			
08	ESPONJA DE AÇO ,para limpeza pct c/08 unid.	12			
09	Pinho Gel, Detergente líquido para limpeza de pisos, embalagem de 5 litros	12			
10	Faca descartável, material em plástico de boa qualidade, embalagem c/10unid.	12			
11	Saco plástico p/coleta de lixo capacidade 100 litros, na cor preta, pct c/100 und	48			
	Saco plástico p/coleta de lixo capacidade 30 litros, na cor preta, pct c/100 und	48			
	Saco plástico p/coleta de lixo capacidade 15 litros, na cor preta, pct c/100 und	48			
12	COPO PLASTICOS DESCARTAVEL, 200ML, pct com 100 unidades.	120			
13	COPO DESCARTAVEL, para cafezinho 50ml, cor branca pct com 100unidades	12			
14	Álcool etílico hidratado 70%, embalagem 1L	24			
15	SABÃO EM BARRA, glicerina do em tabletes de 200gr , embalagem c/ 03 unidades	12			
16	FLANELA, para limpeza, 100% algodão, medidas mínimas aproximadamente 29x60, para uso em geral.	36			
17	PAPEL TOALHA, descartável, na cor branca alva, embalagem c/02 unidades, 60m x 22x20cm	24			
19	ESPONJA EM NYLON, dupla face para limpeza de louças com dimensão 100x71x21 .	24			
20	PANO DE PRATO, material em algodão cru 67x46, cores variadas	60			
21	DETERGENTE, tipo gel concentrado, limpeza, desodoriza e perfuma, embalagem de 500ml	48			
22	VASSOURA DE CABELO, com cabo de madeira cilíndrico, medindo 120cm/	12			
23	VASSOURA DE PIAÇAÇA, com cabo de madeira cilíndrico, medindo 120cm	12			
24	RODO, material em lamina de borracha resistente ,30cm, com cabo de madeira 1,20 m	12			
25	Pilha alcalina A2	72			
26	Pilha alcalina A3	72			
29	Guardanapo de papel, cor branca, tamanho 20cm x22cm, embalagem com 50unid.	12			
30	Prato plástico descartável, cor branca, pacote com 10 pratos de 23cm de diâmetro.	12			
	Óleo para limpeza e lustrar moveis	72			
	Purificador de ar	36			
	Cera líquida	36			
	Pedra sanitária	120			

ÁGUA MINERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD/ EST	V.UNIT. R\$	V.TOTAL. R\$	MARCA
01	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafão de Polipropileno, capacidade para 20 litros; sem vasilhames embalagem com protetor superior a lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias, produto com registro no Ministério da Saúde e atendendo as normas vigentes.	72			



Câmara Municipal de Arataca



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COELHO DOS SANTOS - 22/04/2024 17:25:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 537f4351-760d-4e62-a7ee-171eb9afaf14

PESQUISA MERCADOLÓGICA.



Câmara Municipal de Arataca



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COELHO DOS SANTOS - 22/04/2024 17:25:15
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 53714351-760d-4e02-a7e-171eb9afaf4

OFICIO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO.

A Câmara Municipal de Arataca, Bahia, através do seu setor de Compras, solicita a realização de pesquisa de preço, objetivando alcançar o valor médio praticado no mercado para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, Material de Limpeza e Higiene pessoal, e água mineral, acondicionado em galão de 20 litros, em atendimento a Câmara Municipal, Arataca, de acordo com as condições e especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda e nos termos da Lei 14.133/21. O fornecimento será de forma parcelada de acordo a necessidade do órgão requisitante. De acordo as especificações, condições e quantitativos especificados a seguir:

RAZÃO SOCIAL: J ALVES PEREIRA LTDA
CNPJ: 22.576.007\0001-47
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 16 TERREO

GENEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD/ EST	V.UNIT. R\$	V.TOTAL. R\$	MARCA
01	AÇÚCAR – sem umidade, cor clara característica e nenhum tipo de sujidade. Embalagem em polietileno contendo especificações do produto data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 01kg.	96	4,29	411,84	Dona maria
02	CAFÉ MOÍDO - produzido com grãos selecionados - 1º qualidade torrado e moído. Embalado a vácuo em embalagem aluminizada, embalagem de 250g	120	7,29	91,08	Café do velho
03	MANTEIGA , com sal, de boa qualidade, embalagem contendo especificações de data de fabricação e data de validade, embalagem de 500g	12	6,00	72,00	Deline
04	BISCOITO CREAM CRACKER – alimento obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amido e féculas – serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais; deverá ser de dupla embalagem de 400g.	60	5,45	327,00	Vitarella
05	BISCOITO DE MAISENA – composição: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho. Composição aproximada em 100 g: proteína 8,5 g, lipídios 9 g, hidrato de carbono 74 g e valor calórico 411 kcal. Deverá ser armazenado em pacote de polietileno com dupla embalagem de 400g.	60	6,45	387,00	Vitarella
07	SAL COMUM TIPO 1 , moído, iodado 1kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. KG	12	1,30	15,60	Sal campeão
08	OVOS DE GALINHA - classe a branco, ausente de sujidades, parasitas/rachaduras, embalados em material resistente, envolvidos com papel filme a cada 30 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	12	18,50	222,00	
09	CHA VERDE , embalagem contendo 10 sachês.	36	5,75	207,00	Dr oetker
10	LEITE EM PÓ LATA – enriquecido c/ vitamina a e d isento de gordura trans saturadas, embalagem c/200gm	84	16,39	1,376,76	ninho
12	Pão de forma original , com casca, fatiado, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Embalagem com mínimo de 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade.	24	6,89	165,36	Divino



Câmara Municipal de Arataca



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COELHO DOS SANTOS - 22/04/2024 17:25:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 53714351-760d-4e62-a7e-171eb9afaf4

15	Refrigerante, sabores variados embalagem de 1 litro.	52	4,99	259,48	it
16	SUCO, concentrado ,sabores variados, de boa qualidade	120	0,99	118,00	fresh
	Achocolotado, embalagem lata de 370g	26	3,89	101,14	Vilma
	FARINHA DE MILHO, tipo FLOCÃO, embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	120	1,65	198,00	dalon
	VALOR TOTAL R\$				3,952,26

MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD/ EST	V.UNIT. R\$	V.TOTAL. R\$	MARCA
01	PAPEL HIGIENICO, folha simples, não reciclável, cor branca,10cmx300m,folha simples de alta qualidade,alta absorção, 100% fibra celulósica,fardo com 16 x 4 unidades fardo com 12 unidades'	24	3,46	83,76	Carinho
03	PANO , para limpeza de chão , 70x40cm	24	11,35	27,24	Dantex
04	Garfo,descartável,material plástico de boa qualidade,embalagem com 10 und.	12	4,59	55,08	Strawplast
05	Colher descartável, material plástico de boa qualidade embalagem com 10 unid.	12	4,59	55,08	strawplast
06	Sabão em pó , com perfume suave, amaciante, branqueador óptico, acondicionamento em embalagem de papelão com 1 kg.	24	14,50	348,00	surf
07	Alvejante com cloro ativo, perfumado, embalagem 1L	24	5,40	129,00	zab
08	ESPONJA DE AÇO ,para limpeza pct c/08 unid.	12	2,05	24,60	assolan
09	Pinho Gel, Detergente líquido para limpeza de pisos,embalagem de 5 litros	12	20,00	240,00	zab
10	Faca descartável, material em plástico de boa qualidade, embalagem c/10unid.	12	5,50	66,00	strawplast
11	Saco plástico p/coleta de lixo capacidade 100 litros, na cor preta, pct c/100 und	48	5,49	263,52	zab
	Saco plástico p/coleta de lixo capacidade 30 litros, na cor preta, pct c/100 und	48	4,35	208,80	zab
	Saco plástico p/coleta de lixo capacidade 15 litros, na cor preta, pct c/100 und	48	3,99	191,52	zab
12	COPO PLASTICOS DESCARTAVEL, 200ML, pct com 100 unidades.	120	6,50	780,00	copobras
13	COPO DESCARTAVEL, para cafezinho 50ml, cor branca pct com 100unidades	12	5,35	64,20	copobras
14	Álcool etílico hidratado 70%, embalagem 1L	24	10,50	252,00	azulim
15	SABÃO EM BARRA, glicerina do em tabletes de 200gr , embalagem c/ 03 unidades	12	3,50	42,50	zab
16	FLANELA,para limpeza,100% algodão, medidas mínimas aproximadamente 29x60, para uso em geral.	36	3,15	113,40	limpotex
17	PAPEL TOALHA, descartável, na cor branca alva, embalagem c/02 unidades, 60m x 22x20cm	24	6,15	147,60	milli
19	ESPONJA EM NYLON,dupla face para limpeza de louças com dimensão 100x71x21 .	24	2,36	56,64	Santa maria
20	PANO DE PRATO, material em algodão cru 67x46, cores variadas	60	6,33	379,80	São cristovao
21	DETERGENTE, tipo gel concentrado, limpeza,desoriza e perfuma,embalagem de 500ml	48	1,79	85,92	Zab
22	VASSOURA DE CABELO, com cabo de madeira cilíndrico, medindo 120cm/	12	12,45	149,40	Condor
23	VASSOURA DE PIAÇA, com cabo de madeira cilíndrico, medindo 120cm	12	10,75	129,00	Florida
24	RODO, material em lamina de borracha resistente ,30cm, com cabo de madeira 1,20 m	12	9,35	112,20	Condor
25	Pilha alcalina A2	72	3,46	249,12	Panasonic
26	Pilha alcalina A3	72	6,59	474,48	Panasonic



Câmara Municipal de Arataca



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COELHO DOS SANTOS - 22/04/2024 17:25:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc>; sem Código do documento: 537f4351-760d-4e62-a7e-171eb9affaf4

29	Guardanapo de papel, cor branca, tamanho 20cm x22cm, embalagem com 50unid.	12	3,59	43,08	milli
30	Prato plástico descartável, cor branca, pacote com 10 pratos de 23cm de diâmetro.	12	7,85	94,20	termopot
	Óleo para limpeza e lustrar moveis	72	5,50	396,00	Guarani
	Purificador de ar	36	12,55	451,80	Glade
	Cera líquida	36	5,50	198,00	Politriz
	Pedra sanitária	120	1,15	138,00	Teiu
	VALOR TOTAL R\$				6.050,54

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD/ EST	V.UNIT. R\$	V.TOTAL. R\$	MARCA
01	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafão de Polipropileno, capacidade para 20 litros; sem vasilhames embalagem com protetor superior a lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias, produto com registro no Ministério da Saúde e atendendo as normas vigentes.	72	13,00	936,00	Aguas do porto
	Valor total de R\$				936,00

O Valor Global da Proposta é de R\$ 10.938,80(Dez mil novecentos e trinta e oito e oitenta centavos)

Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Nome: JAQUELINE ELVES EIRELI

CPF:008.645.475-79

Responsável pela Cotação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPÉ

GABINETE DO PRESIDENTE



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COELHO DOS SANTOS - 22/04/2024 17:25:15
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 53747351-760d-4e62-a7ee-171eb9aff474

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 003/2024.

DISPENSA DE Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 003/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPÉ
E DO OUTRO A EMPRESA ROBSON MESSIAS DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento, de um lado CAMARA MUNICIPAL DE ITAPÉ, ESTADO DA BAHIA - , pessoa jurídica de direito público, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº00.694.699/0001-37 , com sede administrativa localizada na Praça Helena Iglessias da Fonseca-120-Centro-Itapé, Bahia, neste ato representado pela Excelentíssima Presidenta a senhora **Ive Cleia Alves Pinto de Almeida**, brasileira, casada, portadora do CPF de nº031.002.425-05, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **ROBSON MESSIAS DOS SANTOS**, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 29.981.790/0001-15, localizada na Rua Agnaldo Severo Dos Santos, 594- Térreo, Loja C-Centro, Itapé-Bahia, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu proprietário o senhor **Robson Messias Dos Santos**, brasileiro, maior, portador do CPF de nº 658.936.385-49, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº 003/2024, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril e 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de nº 003/2024, decorrente da DISPENSA de nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para o Fornecimento de Água Mineral em galão de 20 litros, em atendimento a Câmara Municipal de Itapé, de acordo as condições e exigências estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº002/2024, proposta de preço, neste instrumento e nos termos da Lei 14.133/2021.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ EST.	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
01	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafão de Polipropileno, capacidade para 20 litros; sem vasilhames emba lagem com protetor superior a lacre de segurança personalizada pelo fabricante, sem avarias, produto com registro no Ministério da Saúde e atendendo as normas vigentes.	300	15,00	4.500,00	DIAS D'ÁVIL

Parágrafo único. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição.

1.3.1 O Termo de Referência.

1.3.2 A Proposta do Contratado.

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura, na forma do art.105 da Lei 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providencias cabíveis no caso de culpa do contratado, prevista neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS; DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

3.1 DOS REQUISITOS.

3.1 A contratada deverá entregar o objeto de acordo as exigências de condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

a). O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo a necessidade da Câmara, que emitirá ordem de fornecimento indicando a descrição e o quantitativo do objeto a ser entregue.

b). Após o recebimento da ordem de fornecimento, a contratada terá um prazo de até 02(duas) horas, para entrega do objeto solicitado na ordem de fornecimento.

c) A entrega será na sede da Câmara Municipal, localizada na Praça Helena Iglessias da Fonseca-120-Centro-Itapé, Bahia, sem ônus para a contratante.

d) A contratada deverá notificar a contratante em motivo de força maior não poder entregar em parte ou todo o objeto solicitado na ordem de fornecimento e negociar com a contratante um novo prazo para entrega do objeto.

3.2. DA SUBCONTRATAÇÃO.

i. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

Praça Helena Iglessias da Fonseca, 120 - Centro - CEP: 45.750-000 - CNPJ: 00.694.699/0001-37
e-mail: camaramitape@hotmail.com - Telefax: (73) 3248-2233 - Itapé-Bahia.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPÉ

GABINETE DO PRESIDENTE



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COELHO DOS SANTOS - 22/04/2024 17:25:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/eppv/validadoc.seam> Código do documento: 537f4351-7604-4e62-a7ee-171eb9affaf4

I- Não haverá exigência da garantia da contratação.

3.4 REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.4.1 Condições de execução.

I- O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato.

II- No ato da entrega do objeto o fiscal do contrato verificará a qualidade e o quantitativo do objeto, confirmando ou não o recebimento/aceitação do objeto.

II.O objeto deverá ser entregue na sede na Câmara Municipal.

IV-O regime de execução do objeto deste instrumento será empreitado por preço unitário.

V A contratada deverá comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do objeto entregue, substituindo todo e qualquer material, quando não atender às necessidades e especificações determinadas no Termo de Referência neste instrumento.

VI. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VII. O objeto será recebido definitivamente após emissão de relatório pela fiscal do contrato, atestando a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.4 GESTÃO DO CONTRATO.

I- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal do contrato, designado pela contratante, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art.117, da Lei 14.133 de 2021 e no Decreto de nº 11.246, de 2022, art.VI.

III- As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

V- O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso II.

VI- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso III)

VII- O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV)

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

5.1 O valor global deste contrato é de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), em conformidade com os valores unitários especificados na clausula primeira deste instrumento.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias direta e indireta decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e /impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

5.2.1 O pagamento decorrente das despesas com o objeto deste contrato, ocorrerão por conta da seguinte informação orçamentária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte
Câmara Municipal de Vereadores	2.002	3.3.90.30	15000

CLAUSULA SEXTA-CRITERIOS; FORMA PRAZO PARA PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

I. O objeto será pago parceladamente de acordo ao quantitativo entregue, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das certidões exigidas no termo da Lei 14.133/2021.

II.O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da lei.

III.No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado para o objeto em questão.

Praça Helena Iglessias da Fonseca, 120 - Centro - CEP: 45.750-000 - CNPJ: 00.694.699/0001-37
e-mail: camaramitape@hotmail.com - Telefax: (73) 3248-2233 - Itapé-Bahia.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPÉ

GABINETE DO PRESIDENTE



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COELHO DOS SANTOS - 22/04/2024 17:25:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/v/validadoc.seam> Código do documento: 537474351-7604-4e62-a7ee-171eb9afafaf4

IV O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

V. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

VI. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

VII. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

VIII. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2 DO REAJUSTE.

I- Os preços serão fixos e mantidos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta de preço, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE.

Parágrafo Primeiro: - As notas fiscais devem conter a discriminação do serviço com quantitativo correspondente, acompanhada da comprovação da publicação, quando for o caso.

Parágrafo Segundo: - Ocorrendo divergência no faturamento, o órgão responsável pela fiscalização dos serviços, devolverá as Notas Fiscais/Faturas à Contratada para correção.

CLÁUSULA SETIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

7.1 São obrigações do Contratante:

I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência.

II- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

III- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

IV- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

V- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

VI- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Parágrafo Único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

7.2 São obrigações do Contratada.

I- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e neste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

II- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

III- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

IV- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

V- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

CLÁUSULA OITAVA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- Poderão ser aplicados ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

2- Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos

A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e obedecerão a seguinte proporcionalidade: 0,1% (um



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPÉ

GABINETE DO PRESIDENTE



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COELHO DOS SANTOS - 22/04/2024 17:25:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 537f4351-760d-4e62-a7e1-171eb9afaf4

décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre do valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre do valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre do valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

CLÁUSULA NONA-RESCISÃO.

I-O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art.137 da Lei 14.133/21.

II- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à previa e ampla defesa

III - A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

III Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.136 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 002/2024, é feita com base no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO

I - Fica eleito o Foro da Cidade de Itapé, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

II - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapé, 23 de janeiro de 2024

CONTRATANTE
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPÉ.
CNPJ: 00.694.699/0001-37
Representante Legal.
Ive Cleia Alves Pinto de Almeida
PRESIDENTE.

Robson M. dos Santos
CONTRATADA
EMPRESA: ROBSON MESSIAS DOS SANTOS.
CNPJ: 29.981.790/0001-15.
Representante Legal
Robson Messias dos Santos.
CPF: 658.936.385-49

TESTEMUNHAS:
1.NOME: _____
CPF: _____
2.NOME _____
CPF: _____



Extratos de Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPÉ

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024
DISPENSA DE Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2024

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPE, ESTADO DA BAHIA, torna pública a contratação: **CONTRATO Nº 003/2024- CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE ITAPÉ/BA, pessoa jurídica de Direito Público, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ 00.694.699/0001-37, neste ato representada por seu representante legal seu Presidente. **CONTRATADA:** Empresa ROBSON MESSIAS DOS SANTOS, pessoa jurídica direito privado, inscrita com o CNPJ de nº 29.981.790/0001-15. **OBJETO:** Contratação de empresa para o Fornecimento de Água Mineral em galão de 20 litros, em atendimento a Câmara Municipal de Itapé, de acordo as condições e exigências estabelecidas no termo de referência e nos termos da Lei 14.133/2021. **VALOR GLOBAL DE ESTIMADO DE R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais). **DATA DE ASSINATURA:** 23 de Janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. Observando-se os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e na sua redação atual no que cabe à contratação supracitada. Itapé, 23 de janeiro de 2024. Ivo Cleia Alves Pinto de Almeida. Presidente da Câmara. Ana Cristina Aives Souza. Agente de Contratação.

Praça Helena Iglessias da Fonseca, 120 - Centro - CEP: 45.750-000 - CNPJ: 00.694.699/0001-37
e-mail: camaramitape@hotmail.com - Telefax: (73) 3248-2233 - Itapé-Bahia.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPÉ

GABINETE DO PRESIDENTE



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COELHO DOS SANTOS - 22/04/2024 17:25:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 537f4351-760d-4e62-a7e1-171eb9afaf14

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 005/2024.

DISPENSA DE Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 005/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPÉ
E DO OUTRO CONSTRUFRIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LT

Pelo presente instrumento, de um lado **CAMARA MUNICIPAL DE ITAPÉ, ESTADO DA BAHIA** - , pessoa jurídica de direito público, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº00.694.699/0001-37 , com sede administrativa localizada na Praça Helena Iglesias da Fonseca-120-Centro-itapé, Bahia, neste ato representado pela Excelentíssima Presidenta a senhora **Ive Cleia Alves Pinto de Almeida**, brasileira, casada, portadora do CPF de nº031.002.425-05, , denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **CONSTRUFRIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LT**, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 33.232.222/0001-99, localizada na Rua Deputado Paulo Nunes, 12, Centro Barro Preto - Bahia, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio administrador o senhor **Luan Gonçalves Souza**, brasileiro maior portador do CPF de nº 045.175.755-70, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº 005/2024, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril e 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de nº 005/2024, decorrente da DISPENSA de nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, Materiais de Limpeza e de Higiene pessoal e Utensílios domésticos, em atendimento a Câmara Municipal de Itape, de acordo as condições e especificações constantes no processo de DISPENSA DE Nº004/2024, proposta de preço, neste instrumento e nos termos da Lei 14.133/2021.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

Gêneros Alimentícios.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. unit.	R\$ - TOTAL	MARCA
1	AÇUCAR CRISTALIZADO, COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG DE PESO LÍQUIDO	KG	120	R\$ 4,90	R\$ 588,00	
2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO DE STEVIA EM FRASCOS DE 100ML COM PONTA DOSADORA COM QUALIDADE	UND	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00	
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA 1 X 12 COM 500 ML,	FD	60	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00	
4	ÁGUA MINERAL 1,5LT	UND	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00	
5	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPO, SEM FARINHA EM SUA FORMULAÇÃO, COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, CONTENDO 400G	PCT	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00	
6	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA PACOTES 400G	PCT	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00	
7	BISCOITO AMANTEIGADO CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CHOCOLATE NA LEGISLAÇÃO PACOTE DE 330 A 400 GRAMAS	PCT	120	R\$ 8,90	R\$ 1.068,00	

Praça Helena Iglesias da Fonseca, 120 - Centro - CEP: 45.750-000 - CNPJ: 00.694.699/0001-37
e-mail: camaramitape@hotmail.com - Telefax: (73) 3248-2233 - Itapé-Bahia.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPÉ

GABINETE DO PRESIDENTE



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COELHO DOS SANTOS - 22/04/2024 17:25:15
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc>; sem o Código do documento: 537f4351-760d-4e62-a7ee-171eb9affaf4

B	BISCOITO SALGADO TIPO CREM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM, PACOTES DE 500G.	PCT	150	RS 6,50	RS 975,00	
9	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, BEM A VÁCUO C/SELO DE PUREZA COM NO MÍNIMO 250 G	PCT	150	RS 9,90	RS 1.485,00	
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, DE ORIGEM ANIMAL, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 8 VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALADO EM EMBALAGEM COM 380G.	UND	60	RS 25,00	RS 1.500,00	
11	MANTEIGA; COM SAL; POTE DE 500GRAMAS	UND	40	RS 33,00	RS 1.320,00	
12	MARGARINA; CREMOSA COM SAL; EMBALAGEM PLASTICA POTE DE 500 GRAMAS	UND	40	RS 13,00	RS 520,00	
13	FLOCOS DE MILHO; EMBALAGEM CONTENDO 500GR.	UND	40	RS 2,90	RS 116,00	
14	IOGURTE; CREMOSO COM POLPA DE FRUTAS, SABORES VARIADOS. EMBALAGEM 1 LITRO.	UND	30	RS 8,90	RS 267,00	
15	TAPIOCA GRANULADA ; FARINHA DE MANDIOCA - TIPO GOMA DE TAPIOCA, FECLA EXTRAIDA DA MANDIOCA, SUBSTANCIA FARINACEA, NA COR BRANCA,ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, PACOTE COM 500G.	UND	20	RS 7,00	RS 140,00	
16	MISTURA PARA BOLO VÁRIOS SABORES; FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AMIDO MODIFICADO, SAL, FERRO, FERMENTOS QUÍMICOS (PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE SÓDIO) E AROMATIZANTES. PACOTE 400GR. CAIXA COM 12 PACOTES DE 400G.	UND	40	RS 7,90	RS 316,00	
17	OVOS DE GALINHA; OVOS DE GALINHA, BRANCO, CLASSE "A", BADEJA DE PAPELÃO OU ISOPOR CONTENDO 12 OVOS.	DZ	25	RS 7,50	RS 187,50	
18	LEITE INTEGRAL; EMBALAGEM 1LT	UND	20	RS 9,00	RS 180,00	
19	SUCO DE UVA; EMBALAGEM DE VIDRO DE 1LT	UND	30	RS 18,90	RS 567,00	

Praça Helena Iglessias da Fonseca, 120 - Centro - CEP: 45.750-000 - CNPJ: 00.694.699/0001-37
e-mail: camaramitape@hotmail.com - Telefax: (73) 3248-2233 - Itapé-Bahia.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPE

GABINETE DO PRESIDENTE



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COELHO DOS SANTOS - 22/04/2024 17:25:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/app/validarDoc>;seam Código do documento: 537f4351-760d-4e62-a7e-171eb9afafa4

20	LEITE DE COCO; PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PAUSTERIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU ESPRESSANTE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/BA. GARRAFA DE 200 ML	UND	25	R\$ 4,90	R\$ 122,50
21	COCO RALADO; EMBALAGEM DE 100 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	UND	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
22	LEITE CONDENSADO; 39SG DO PRODUTO. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO LEITE INTEGRAL E/OU LEITE EM PÓ INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR E LACTOSE. CADA 20G DO PRODUTO DEVERÁ CONTER 64KCAL, 11 G DE CARBOIDRATOS, 1,4G DE PROTEÍNAS, 1,6G DE GORDURAS TOTAIS E 26MG DE SÓDIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/BA.	UND	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00

Praça Helena Iglessias da Fonseca, 120 - Centro - CEP: 45.750-000 - CNPJ: 00.694.699/0001-37
e-mail: camaramitape@hotmail.com - Telefax: (73) 3248-2233 - Itapé-Bahia.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPE

GABINETE DO PRESIDENTE



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COELHO DOS SANTOS - 22/04/2024 17:25:15
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/app/validarDoc?seamCodigo=documento:537f4351-760d-4e62-a7ee-171eb9afafa4>

23	CREME DE LEITE - LEITE EM PÓ DESNATADO, PADRONIADO A 17% DE GORDURA, ESTABILIZANTES E ESPESSANTES, EMBALADO EM CAIXAS TETRAPACK, LIMPAS, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, RESISTENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES À PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM CONTENTO 200 GRAMAS.	UND	25	R\$ 5,50	R\$ 137,50	
24	PRESUNTO	KG	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00	
25	QUEIJO MUSSARELA	KG	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00	
26	POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS	KG	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00	
27	PAES DE LEITE	UND	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00	
28	PAES FEANCES	UND	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00	
29	CANJQUINHA CURAU	UND	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00	
30	AMENDOIN JAPONES	PCT	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00	

Material de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos.

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	MARCA
2	ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA COM 1000ML, TUDO	Und	150	R\$ 3,20	R\$ 480,00	
3	ÁLCOOL GEL, TIPO ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS, 70°, COM DISPENSADOR TIPO VÁLVULA, 400G, EMBALAGEM PLÁSTICA.	UND	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00	
4	ÁLCOOL, LÍQUIDO, 54° GL, GARRAFA PLÁSTICA, 1L,	UND	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00	
5	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 200 ML, BRANCO, EM EMBALAGENS DE 100 UNIDADES, DEVENDO ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA ABNT NBR 14865 E NBR 13230,	PCT	180	R\$ 7,90	R\$ 1.422,00	
6	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EM EMBALAGENS DE 100 UNIDADES, BRANCO, DEVENDO ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA ABNT NBR 14865	PCT	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00	
7	DESINFETANTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, FRASCO PLÁSTICO 1L, PARA LIMPEZA REMOÇÃO DE GERMES E BACTÉRIAS	UND	150	R\$ 5,90	R\$ 885,00	
8	DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, FRASCO PLÁSTICO 500ML, PARA REMOÇÃO DE GORDURA DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, NEUTRO, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COM QUALIDADE	UND	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00	
9	ESPONJA SINTÉTICA, DUPLA FACE, POLIURETANO E FIBRA ABRASIVA, MEDINDO 100X70X20MM	UND	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00	
10	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA DUPLA, MEDIDA MÍNIMA 24X24CM, PACOTE COM 50 FOLHAS.	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00	

Praça Helena Iglessias da Fonseca, 120 - Centro - CEP: 45.750-000 - CNPJ: 00.694.699/0001-37
e-mail: camaramitape@hotmail.com - Telefax: (73) 3248-2233 - Itapé-Bahia.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPÉ

GABINETE DO PRESIDENTE



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COELHO DOS SANTOS - 22/04/2024 17:25:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/app/validarDoc.seam> Código do documento: 537f4351-760d-4e62-87e-171eb9afaf4

11	LIMPA ALUMÍNIO E INOX, FRASCO 500ML, PARA LIMPAR E DAR BRILHO EM ALUMÍNIO E INOX	UND	15	R\$ 4,90	R\$ 73,50	
12	PALHA DE AÇO EM FIBRA ABRASIVA, MEDINDO 100X70X20MM	PCT	15	R\$ 2,50	R\$ 37,50	
13	PANO EM ALGODÃO PARA ENXUGAR PRATO, MEDIDA MÍNIMA DE 63CMX40CM,	UND	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00	
14	PANO PARA ENXUGAR CHÃO, MEDIDA MÍNIMA DE 60CMX80CM,	UND	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00	
15	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 02 ROLOS COM MÍNIMO DE 60 FOLHAS CADA ROLO, TAMANHO MÍNIMO DA FOLHA DE 19,0CM X 22,0CM,	PCT	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00	
16	RODO GRANDE	UND	20	R\$ 9,90	R\$ 198,0	
17	VASSOURA DE CABELO	UND	20	R\$ 13,90	R\$ 278,00	
18	VASSOURA DE PIAÇAÇA	UND	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00	
19	PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 4 ROLOS CADA UM COM 30 METROS EM FOLHA DUPLA	PCT	120	R\$ 7,50	R\$ 900,00	
20	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL RECIPIENTE COM 400ML	UND	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00	
21	INSETICIDA AEROSOL RECIPIENTE COM 450ML	UND	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00	
22	PAPEL ALUMINIO 30CM X 7,5M	UND	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00	
23	SABÃO EM PÓ CAIXA COM 500G	UND	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00	
24	SACO DE LIXO 50 LT. PACOTE COM 10 UND.	PCT	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00	
25	SACO DE LIXO 30 LT. PACOTE COM 10 UND.	PCT	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00	
26	SACO DE LIXO 15 LT. PACOTE COM 10 UND.	PCT	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00	
27	FLANELA PARA LIMPEZA 30X60 CM: FLANELA PARA LIMPEZA, ENFLANELADA DE AMBOS OS LADOS DIMENSÕES APROXIMADAS 30X50CM, USO GERAL, 100% ALGODÃO, NA COR VERMELHA OU AMARELA	UND	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00	
28	LIMPADOR DE VIDRO 500 ML PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO	UND	35	R\$ 15,90	R\$ 556,50	
29	LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA P/M/G, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO.	UND	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00	
30	MULTI USO DESENGORDURANTE 500ML: (REF. VEJA) LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO – EMBALAGEM DE 500 ML COM LACRE – COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICOS BIODEGRADÁVEIS, TENSO ATIVOS NÃO- IÔNICOS, ÉTER BUTÍLICO DO PROPILENOGLICOL, ADITIVOS, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SOLVENTE, CORANTE. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MINI O DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	UND	40	R\$ 6,90	R\$ 276,00	
31	OLEO LUSTRA MÓVEIS FR 100 ML, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO.	UND	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00	
32	PEDRA SANITÁRIA, TIPO: ARREDONDADA COM SUPORTE, AROMA: FLORAL, CONSISTÊNCIA: SÓLIDA, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, PESO: 25G, VARIAÇÃO: +/- 10% DO PESO, USO: VASO SANITÁRIO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	CX	40	R\$ 3,50	R\$ 140,00	

Praça Helena Iglesias da Fonseca, 120 - Centro - CEP: 45.750-000 - CNPJ: 00.694.699/0001-37
e-mail: camaramitape@hotmail.com - Telefax: (73) 3248-2233 - Itapé-Bahia.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPÉ

GABINETE DO PRESIDENTE



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COELHO DOS SANTOS - 22/04/2024 17:25:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 537f4351-760d-4662-a7e-171eb9afaf4

33	SABÃO EM BARRA 5X1 PCT 1 KG: SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200G CADA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE, O NUMERO DO LOTE E O REGISTRO NA ANVISA/MS	PCT	5	R\$ 17,50	R\$ 87,50	
34	SABONETE 90 GRAMAS: SABONETE 90G, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00	
35	SABONETE LIQUIDO FR 500ML: SABONETE LIQUIDO PARA AS MÃOS – EMBALAGEM DE 500 ML COM LACRE – VISCOSIDADE SUPERIOR A 600 CPS - COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, EMOLIENTE, AGENTE CONTROLADOR DE PH, ESPESSANTE, PEROLIZANTE, CONSERVANTE, ESSÊNCIA, CORANTE E VAICULO. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00	
36	GARRAFA TERMICA: AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE DE 1LT, CONSERVA O LIQUIDO QUENTE POR ATE 6 HORAS E O FRIO POR ATE 12 HORAS.	UND	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00	
37	GARRAFA TERMICA: ÁGUA QUENTE POR ATE 6 HORAS, CAPACIDADE DE 1.9 LT COM ALÇA, ABERTURA DE VÁLVULA.	UND	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00	
38	CUSCUZEIRO DE ALUMINIO: DIMENSÕES 25CM DE LARGURA, 19CM DE ALTURA E 16 CM DE DIÂMETRO.	UND	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	
39	PRATO DESCARTAVEL: REFEIÇÃO MEDINDDO 23CM.	UND	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00	
40	LIXEIRA: CAPACIDADE DE 13,5L C/PEDAL PLASTICA.	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00	
41	GARFO DESCARTAVEL: REFEIÇÃO EMBALAGEM C/ 50	PCT	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00	
42	TOALHA DE ROSTO: 70X45CM, 100% ALGODÃO.	UND	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00	
43	FÉRVEDOR : ALTURA DE 18CM, DIÂMETRO 20CM COM CAPACIDADE DE 2 LT	UND	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00	
44	PILHA; ALCALINA AA2 COM 2 UN	UND	60	R\$ 8,90	R\$ 534,00	
45	COADOR	UND	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	
46	PILHA RECARREGAVEL	Und	36	R\$ 15,00	R\$ 540,00	
47	KIT BALDE MOP	UND	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00	
48	BALDE SEM TAMPA 20LT	Und	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00	
49	PA DE LIXO	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00	
50	LIXEIRA: CAPACIDADE 60 LT	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	
51	CAÇAROLA BLT	UND	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00	
52	CAÇAROLA 13 LT	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00	

Parágrafo único. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição.

1.3.1 O Termo de Referência.

1.3.2 A Proposta do Contratado.

Praça Helena Iglesias da Fonseca, 120 - Centro - CEP: 45.750-000 - CNPJ: 00.694.699/0001-37
e-mail: camaramitape@hotmail.com - Telefax: (73) 3248-2233 - Itapé-Bahia.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPÉ

GABINETE DO PRESIDENTE



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COELHO DOS SANTOS - 22/04/2024 17:25:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/ValidaDoc.seam> Código do documento: 537f4351-760d-4e62-a7e0-171eb9afaf14

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura, na forma do art.105 da Lei 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, prevista neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS REQUISITOS; DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

3.1 DOS REQUISITOS.

3.1 A contratada deverá entregar o objeto de acordo as exigências de condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

a). O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo a necessidade da Câmara, que emitirá ordem de fornecimento indicando a descrição e o quantitativo do objeto a ser entregue.

b). Após o recebimento da ordem de fornecimento, a contratada terá um prazo de até 02(duas) horas, para entrega do objeto solicitado na ordem de fornecimento.

c) A entrega será na sede da Câmara Municipal, localizada na Praça Helena Iglessias da Fonseca-120-Centro-Itapé, Bahia, sem ônus para a contratante.

d) A contratada deverá notificar a contratante em motivo de força maior não poder entregar em parte ou todo o objeto solicitado na ordem de fornecimento e negociar com a contratante um novo prazo para entrega do objeto.

3.2. DA SUBCONTRATAÇÃO.

i. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

I- Não haverá exigência da garantia da contratação.

3.4 REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.4.1 Condições de execução.

I- O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato.

II- No ato da entrega do objeto o fiscal do contrato verificará a qualidade e o quantitativo do objeto, confirmando ou não o recebimento/aceitação do objeto.

II.O objeto deverá ser entregue na sede na Câmara Municipal.

IV-O regime de execução do objeto deste instrumento será empreitado por preço unitário.

V A contratada deverá comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do objeto entregue, substituindo todo e qualquer material, quando não atender às necessidades e especificações determinadas no Termo de Referência neste instrumento.

VI. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VII. O objeto será recebido definitivamente após emissão de relatório pela fiscal do contrato, atestando a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.4 GESTÃO DO CONTRATO.

I- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal do contrato, designado pela contratante, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art.117, da Lei 14.133 de 2021 e no Decreto de nº 11.246, de 2022, art.VI.

III- As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V- O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso II.

VI- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso III)

Praça Helena Iglessias da Fonseca, 120 - Centro - CEP: 45.750-000 - CNPJ: 00.694.699/0001-37
e-mail: camaramitape@hotmail.com - Telefax: (73) 3248-2233 - Itapé-Bahia.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPÉ

GABINETE DO PRESIDENTE



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COELHO DOS SANTOS - 22/04/2024 17:25:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 537f4351-760d-4e62-a7ee-171eb9affaf4

VII- O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV)

CLÁUSULA QUINTA -DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

5.1 O valor global deste contrato é de R\$ 29.081,50 (vinte e nove mil, oitenta e um reais e cinquenta centavos), sendo o valor total de R\$ 14.250,50 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), destinados aquisição de Gêneros Alimentícios. E o valor total de R\$14.831,00(quatorze mil, oitocentos e trinta e um reais), destinados aquisição de Materiais de Limpeza, Produtos de Higiene Pessoal e Utensílios Domésticos, em conformidade com os valores unitários e quantitativos especificados na clausula primeira deste instrumento.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias direta e indireta decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e /impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

5.2.1 O pagamento decorrente das despesas com o objeto deste contrato, ocorrerão por conta da seguinte informação orçamentária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte
Câmara Municipal de Vereadores	2.002	3.3.90.30	15000

CLAUSULA SEXTA-CRITERIOS; FORMA PRAZO PARA PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

I. O objeto será pago parceladamente de acordo ao quantitativo entregue, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das certidões exigidas no termo da Lei 14.133/2021.

II.O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da lei.

III.No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado para o objeto em questão.

IV O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

V.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

VI. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

VII. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

VIII.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2 DO REAJUSTE.

I- Os preços serão fixos e mantidos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta de preço, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o Interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE.

Parágrafo Primeiro: - As notas fiscais devem conter a discriminação do serviço com quantitativo correspondente, acompanhada da comprovação da publicação, quando for o caso.

Parágrafo. Segundo: - Ocorrendo divergência no faturamento, o órgão responsável pela fiscalização dos serviços, devolverá as Notas Fiscais/Faturas à Contratada para correção.

CLÁUSULA SETIMA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

7.1 São obrigações do Contratante:

I-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência.

II-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

III- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

IV- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

V- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

VI- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Parágrafo Único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

7.2 São obrigações do Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPÉ

GABINETE DO PRESIDENTE



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COELHO DOS SANTOS - 22/04/2024 17:25:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 53714351-760d-4ee2-a7e-171eb9afaf4

I-O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e neste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

II-A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

III- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

IV- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

V- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- Poderão ser aplicados ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

2- Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos

A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e obedecerão a seguinte proporcionalidade: 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre do valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre do valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre do valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.3 acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA NONA-RESCISÃO.

I-O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art.137 da Lei 14.133/21.

II-Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa

III - A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPÉ

GABINETE DO PRESIDENTE



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COELHO DOS SANTOS - 22/04/2024 17:25:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 537f4351-760d-4e62-a7e6-171eb9affaf4

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES

- I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- III - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.136 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS

- I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 004/2024, é feita com base no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO

- I - Fica eleito o Foro da Cidade de Itapé, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.
- II - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, val assinado pelos contraentes.

Itapé, 01 de fevereiro de 2024

CONTRATANTE
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPÉ.
CNPJ: 00.694.699/0001-37
Representante Legal.
IVE CLEIA ALVES PINTO DE ALMEIDA
PRESIDENTE.

CONTRATADA
EMPRESA: CONSTRUFRIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LT
CNPJ: 33.232.222/0001-99
Representante Legal
Luan Gonçalves Souza.
CPF: 045.175.755-70

TESTEMUNHAS:

1.NOME: _____
CPF: _____
2.NOME _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPÉ

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024
DISPENSA DE Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPE, ESTADO DA BAHIA, torna pública a contratação: **CONTRATO Nº 004/2024- CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPÉ/BA, pessoa jurídica de Direito Público, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ 00.694.699/0001-37, neste ato representada por seu representante legal seu Presidente. **CONTRATADA:** L GONÇALVES DOS SANTOS SOUZA COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica direito privado, inscrita com o CNPJ de nº 27.731.244/0001-09. **OBJETO:** Contratação de empresa para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, em atendimento a Câmara Municipal de Itapé Bahia, de acordo as condições e exigências estabelecidas no termo de referência e nos termos da Lei 14.133/2021. **VALOR GLOBAL DE ESTIMADO DE R\$ 29.081,50** (vinte e nove mil e oitenta e um reais e cinquenta centavos. **DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. Observando-se os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e na sua redação atual no que cabe à contratação supracitada. Itapé, 03 de fevereiro de 2024. Ivo Cleia Alves Pinto de Almeida. Presidente da Câmara. Ana Cristina Alves Souza. Agente de Contratação.

Praça Helena Iglessias da Fonseca, 120 - Centro - CEP: 45.750-000 - CNPJ: 00.694.699/0001-37
e-mail: camaramitape@hotmail.com - Telefax: (73) 3248-2233 - Itapé-Bahia.



Câmara Municipal de Arataca



TERMO DE REFERENCIA.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 O presente termo visa estabelecer parâmetros e especificações técnicas visando Contratação de empresa para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios Percíveis e não Percíveis, Materiais de Limpeza e Higiene pessoal e agua mineral ,acondicionada em galão de 20 litros, em atendimento a Câmara Municipal de Arataca Bahia, e de acordo as exigências estabelecidas neste instrumento e nos termos da Lei 14.133/2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

Gêneros Alimentícios.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD/ EST	V.UNIT. R\$	V.TOTAL. R\$	MARCA
01	AÇUCAR – sem umidade, cor clara caracterfstica e nenhum tipo de sujidade. Embalagem em polietileno contendo especificações do produto data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 01kg.	96			
02	CAFÉ MOÍDO - produzido com grãos selecionados - 1º qualidade torrado e moído. Embalado a vácuo em embalagem aluminizada, embalagem de 250g	120			
03	MANTEIGA , com sal, de boa qualidade, embalagem contendo especificações de data de fabricação e data de validade, embalagem de 500g	12			
04	BISCOITO CREAM CRACKER – alimento obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amido e féculas – serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais; deverá ser de dupla embalagem de 400g.	60			
05	BISCOITO DE MAISENA – composição: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho. Composição aproximada em 100 g: proteína 8,5 g, lipídios 9 g, hidrato de carbono 74 g e valor calórico 411 kcal. Deverá ser armazenado em pacote de polietileno com dupla embalagem de 400g.	60			
06	SAL COMUM TIPO 1 , moído, iodado 1kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. KG	12			
07	DVOS DE GALINHA - classe a branco, ausente de sujidades, parasitas/rachaduras, embalados em material resistente, envolvidos com papel filme a cada 30 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	12			
08	CHA VERDE , embalagem contendo 10 saches.	36			
09	LEITE EM PÓ LATA – enriquecido c/ vitamina a e d isento de gordura trans saturadas.embalagem c/200gm	84			
10	Pão de forma original , com casca, fatiado, fabricado com materia prima de primeira qualidade, isentos de materia terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Embalagem com mínimo de 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade.	24			
11	Refrigerante, sabores variados embalagem de 1 litro.	52			
12	SUCO , concentrado ,sabores variados, de boa qualidade	120			
13	Achocolotado , embalagem lata de 370g	26			
14	FARINHA DE MILHO , tipo FLOCÃO , embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	120			



Câmara Municipal de Aratáca



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COELHO DOS SANTOS - 22/04/2024 17:25:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 537f4351-760d-4e62-a7e-171eb9afafa4

MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD/ EST	V.UNIT. R\$	V.TOTAL. R\$	MARCA
01	PAPEL HIGIENICO, folha simples, não reciclável, cor branca,10cmx300m,folha simples de alta qualidade,alta absorção, 100% fibra celulósica,fardo com 16 x 4 unidades fardo com 12 unidades'	24			
02	PANO , para limpeza de chão , 70x40cm	24			
03	Garfo,descartável,material plástico de boa qualidade,embalagem com 10 und.	12			
04	Colher descartável, material plástico de boa qualidade embalagem com 10 unid.	12			
05	Sabão em pó , com perfume suave, amaciante, branqueador óptico, acondicionamento em embalagem de papelão com 1 kg.	24			
06	Alvejante com cloro ativo, perfumado, embalagem 1L	24			
07	ESPDNJA DE AÇO ,para limpeza pct c/08 unid.	12			
08	Pinho Gel, Detergente líquido para limpeza de pisos,embalagem de 5 litros	12			
09	Faca descartável, material em plástico de boa qualidade, embalagem c/10unid.	12			
10	Saco plástico p/coleta de lixo capacidade 100 litros, na cor preta, pct c/100 und	48			
11	Saco plástico p/coleta de lixo capacidade 30 litros, na cor preta, pct c/100 und	48			
12	Saco plástico p/coleta de lixo capacidade 15 litros, na cor preta, pct c/100 und	48			
13	COPO PLASTICOS DESCARTAVEL, 200ML, pct com 100 unidades.	120			
14	COPO DESCARTAVEL, para cafezinho 50ml, cor branca pct com 100unidades	12			
15	Álcool etílico hidratado 70%, embalagem 1L	24			
16	SABÃO EM BARRA, glicerina do em tabletes de 200gr , embalagem c/ 03 unidades	12			
17	FLANELA,para limpeza,100% algodão, medidas mínimas aproximadamente 29x60, para uso em geral.	36			
18	PAPEL TOALHA, descartável, na cor branca alva, embalagem c/02 unidades, 60m x 22x20cm	24			
19	ESPONJA EM NYLON,dupla face para limpeza de louças com dimensão 100x71x21	24			
20	PANO DE PRATO, material em algodão cru 67x46, cores variadas	60			
21	DETERGENTE, tipo gel concentrado, limpeza,desoriza e perfuma,embalagem de 500ml	48			
22	VASSOURA DE CABELO, com cabo de madeira cilíndrico, medindo 120cm/	12			
23	VASSOURA DE PIAÇAVA, com cabo de madeira cilíndrico, medindo 120cm	12			
24	RODO, material em lamina de borracha resistente ,30cm, com cabo de madeira 1,20 m	12			
25	Pilha alcalina A2	72			
26	Pilha alcalina A3	72			
27	Guardanapo de papel, cor branca, tamanho 20cm x22cm,emabalagem com 50unid.	12			
28	Prato plástico descartável, cor branca, pacote com 10 pratos de 23cm de diâmetro.	12			
29	Óleo para limpeza e lustrar moveis	72			
30	Purificador de ar	36			
31	Cera liquida, embalagem de 01 litro	36			
32	Pedra sanitária	120			



Câmara Municipal de Arataca



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COELHO DOS SANTOS - 22/04/2024 17:25:15
Acesse em: <https://e1em.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 537f4351-760d-4e62-a7ee-171eb9affa14

Água Mineral galão de 20 litros.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD/ EST	V.UNIT. R\$	V.TOTAL. R\$	MARCA
01	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafão de Polipropileno, capacidade para 20 litros; sem vasilhames embalagem com protetor superior a lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias, produto com registro no Ministério da Saúde e atendendo as normas vigentes.	72			

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda, e no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

1.4 O prazo de vigência da contratação será de até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura do futuro contrato, na forma do art. 105, da Lei 14.133/21.

1.5 O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, celeridade, razoabilidade, economicidade, interesse público e a responsabilidade do Poder Legislativo Municipal, que busca a excelência na transparência de suas atividades e atos oficiais, mantendo e proporcionando um ambiente adequado durante as sessões e na rotina das atividades dos vereadores e funcionários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CLICHO DE VIDA DO OBJETO.

3.1 A contratada deverá entregar o objeto de acordo as exigências de condições estabelecidas neste instrumento.

a). O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo a necessidade da Câmara, que emitirá ordem de fornecimento indicando a descrição e o quantitativo do objeto.

b). Após o recebimento da ordem de fornecimento, a contratada terá um prazo de até 24(vinte e quatro) horas, para entrega do objeto solicitado na ordem de fornecimento.

c) A entrega será na sede da Câmara Municipal, localizada na Praça Liberalino Barbosa Souto-s/n-Centro-Arataca- Bahia, sem ônus para a contratante.

d) A contratada deverá ter condições de fornecer o objeto imediatamente após a assinatura do contrato.

2. A vigência do futuro contrato será até 31 de dezembro de 2024, a contar a partir da assinatura do contrato.

3. O pagamento será de forma parcelada, de acordo ao quantitativo entregue, mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30(trinta) dias, após a apresentação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1 DA SUBCONTRATAÇÃO.

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.4 S.MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 Condições de execução.

5.1.a O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato.

5.1.b. No ato da entrega o fiscal do contrato verificará a qualidade e o quantitativo do objeto entregue, confirmando ou não o recebimento/aceitação do objeto.

5.1.c O objeto deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal.

5.1.d O regime de execução do objeto deste instrumento será empreitado por preço unitário.

5.1.e A contratada deverá comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, substituindo todo e qualquer objeto, quando o entregue não atenda às necessidades e especificações determinadas neste instrumento.

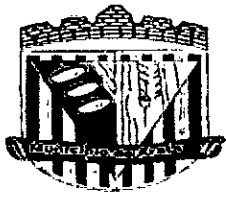
5.1.f O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.g. O objeto será recebido definitivamente após emissão de relatório pela fiscal do contrato, atestando a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO.

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal do contrato, designado pela contratante, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art.117, da Lei 14.133 de 2021 e no Decreto de nº 11.246, de 2022, art.VI.



Câmara Municipal de Aratáca



6.3. As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso II.

6.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso III)

6.7 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV)

7. FORMA; CRITÉRIOS; PRAZO DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS E REAJUSTE.

7.1. O objeto será pago parceladamente de acordo ao quantitativo entregue, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das certidões exigidas no termo da Lei 14.133/2021.

7.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da lei.

7.3 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado para o objeto em questão.

7.4 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.5 Os preços serão fixos e mantidos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta de preço, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE.

7.4.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7.4.7 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

III Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.136 da Lei 14.133/21.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Forma e Critérios de julgamento de Proposta e envio de Documentação.

I. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA, com adoção do critério de menor/ melhor proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Câmara Municipal de Aratáca, Bahia. Em conformidade com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021., e suas alterações.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

8.2.1 Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço juntamente com as documentações especificadas a seguir para o seguinte e-mail endereço licitação.camaraarataca@outlook.com, ou entregar na Sede da Câmara Municipal, localizada na Praça Liberalino Barbosa Souto-s/n-Centro-Aratáca, Bahia, de segunda a sexta das 08:00h às 14:00h.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 Habilitação jurídica

I. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

8.3.2 Qualificação Técnica a ser comprovada através da apresentação do seguinte documento:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove aptidão para execução do objeto desta contratação em características compatíveis.

a.1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física.



Câmara Municipal de Arataca



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COELHO DOS SANTOS - 22/04/2024 17:25:15
Acesse em: <https://e.cem.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 5374351-760d-4e62-a7ee-171eb9affa14

8.3.3. Regularidade Fiscal; Social e Trabalhista a será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão negativa emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.4. Qualificação Econômica Financeira a ser comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

- Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

11.3.5. Declaração, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (anexo x).

8.4 DA PROPOSTA DE PREÇO:

8.4.1 A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e preferencialmente rubricadas as demais, pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.

8.4.2 A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, de acordo com as exigências constantes deste instrumento e seus anexos, não se admitindo propostas alternativas.

8.4.3. Apresentar o preço por item e valor total para a quantidade demandada, conforme Anexo I- Modelo de Proposta de Preço, em moeda corrente do País com duas casas decimais. A preponente deverá observar a sequência numérica e as especificações dos itens.

8.4.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento conforme termo de referência, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das Notas Fiscais.

8.4.5 Não serão aceitas propostas com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.4.6. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

8.4.7. Na proposta apresentada deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução perfeita do objeto, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto.

8.4.8 Para efeito de levantamento dos custos dos serviços na elaboração da proposta, devem ser observadas as determinações específicas apresentadas no Termo de Referência.

8.4.9 A proposta de preços terá prazo de validade até 60(sessenta) dias, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

8.4.10. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.


9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Após pesquisa de preço, chegou-se ao menor valor praticado no mercado para a entrega do objeto R\$ 10.938,80(dez mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), sendo o valor total de R\$ 3.952,26(tres mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), para aquisição de gêneros alimentícios e o valor total de R\$ 6.050,54(seis mil, cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos), para aquisição de Material de limpeza e higiene pessoal, e o valor de R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais), para água mineral, conforme valores unitários e quantitativos especificados na subitem 1.2 deste instrumento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte
Câmara Municipal de Vereadores	2.002	3.3.90.30.	150000

Arataca, 04 de fevereiro de 2024


JOSE COELHO DOS SANTOS
Presidente
Gestão 2023/2024
JOSE COELHO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CAMARA



Câmara Municipal de Aratáca



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COELHO DOS SANTOS - 22/04/2024 17:25:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 537f4351-760d-4e62-a7ee-171eb9affaf4

ATA DE ANÁLISE E AUTUAÇÃO

Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024, às 08:15hmin, reunira-se na sala de licitação, situada no Prédio da Câmara Municipal, localizada na Praça Liberalino Barbosa-s/n-Centro-Aratáca, Bahia, a Comissão de Contratação, designada pela Portaria, publicada no Diário Oficial da Câmara, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da lei Federal de nº 14.133/2021, sobre a coordenação do senhor Gustavo Rodrigues dos Santos, para análise da documentação encaminhada a esta Comissão, pelo Gabinete do senhor Presidente, solicitando a continuidade do rito procedimental em conformidade com o art.17, para a realização de contratação por menor preço, por meio de **CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA**, tendo como **OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, Materiais de Limpeza e Higiene pessoal e água mineral acondicionada em galão de 20 litros, em atendimento a Câmara Municipal de Aratáca Bahia, e de acordo as exigências estabelecidas neste instrumento e nos termos da Lei 14.133/2021.**


Foram encaminhados a esta Comissão aos seguintes documentos:

1. Documento de Formalização de Demanda.
2. Termo de Referência
3. Cotação.
4. Informação Orçamentaria.

Ao analisar a necessidade e justificativa constante nos documentos encaminhados a esta Comissão, bem como pesquisa de mercado, comprovando a possibilidade da contratação por menor valor, esta COMISSÃO, instaura e autua o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº003/2024-DISPENSA DE Nº002/2024**, objetivando o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, Materiais de Limpeza e Higiene pessoal e água mineral galão de 20 litros, em atendimento a Câmara Municipal de Aratáca.** Tendo em vistas que o mesmo se encontra de acordo ao art.72 da lei 14.133/21.

Em seguida orientou o senhor Agente de Contratação que fosse publicado no Diário desta Câmara o Aviso de intenção de **CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA**, com base no disposto no art.75, inciso II da lei 14.133/21, do objeto em questão. Em conformidade com o disposto § 3º do art.75 da lei 14.133/21.

Aratáca, 05 de fevereiro de 2024


GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.



Erratas



Câmara Municipal de Arataca

ERRATA.
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA 002/24.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº002/2024.

A CAMARA MUNICIPAL DE ARATACA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica do direito público, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº13.658.166/0001-41, por meio de sua Agente de Contratação, torna público, a **RETIFICAÇÃO**, referente ao **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA DE Nº002/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 002/2024**, tem como OBJETO: Contratação de empresa do ramo para o Fornecimento de Combustível, em atendimento a Câmara Municipal de Arataca, de acordo as condições e especificações contidas no termo de Referência e nos termos da Lei 14.133/2021, publicado no Diário Oficial desta Câmara, em 11 de janeiro de 2024-2-ANO- XX-nº318. **ONDE SE LÊ: CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA DE Nº002/2024. LEIA-SE: CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA DE Nº001/2024.** Arataca, 15 de fevereiro de 2024. Gustavo Rodrigues dos Santos. Agente de Contratação.

Praça Liberalino Barbosa Souto n.º sn - Centro - CNPJ- 13.658.166/0001-41
ARATACA - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTBGRUY0QUY5OUQ5NJVDNT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Dispensas de Licitações



Câmara Municipal de Arataca

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº003/2024

A Câmara Municipal de Arataca, Bahia, pessoa jurídica do direito público, com o CNPJ de nº 13.658.166/0001-41, através da sua COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, torna público, que realizará CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA, na forma FÍSICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados para a seleção de propostas mais vantajosa, tendo como OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, Materials de Limpeza e Higiene pessoal e agua mineral galão de 20 litros, em atendimento a Câmara Municipal de Arataca Bahia, e de acordo as exigências estabelecidas no Processo de DISPENSA DE Nº002/2024, e nos termos da Lei 14.133/2021. Interessados deverão encaminhar documentação e proposta, exigidas no Termo de Referência e seus anexos (em anexo), para o endereço licitação.camaraarataca@outlook.com, ou entregar no setor de Licitação no prédio da sede da Câmara Municipal, localizada na Praça Liberalino Barbosa Souto-s/n-Centro-Arataca, Bahia, até o dia 08.02.2024. Demais informações poderão ser obtidas também nos endereços acima, de segunda a sexta das 08:00h às 14: 00h.Arataka,05 de janeiro de 2024. Gustavo Rodrigues dos Santos. Agente de Contratação.

Praça Liberalino Barbosa Souto n.º sn - Centro - CNPJ- 13.658.166/0001-41
ARATACA - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZC1NZE4NZA3MJYWNEE3ME

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Arataca

DISPENSA Nº 002/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 003/2024
 TERMO DE REFERENCIA.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 O presente termo visa estabelecer parâmetros e especificações técnicas visando Contratação de empresa para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, Materiais de Limpeza e Higiene pessoal e agua mineral galão de 20 litros, em atendimento a Câmara Municipal de Arataca Bahia, e de acordo as exigências estabelecidas neste instrumento e nos termos da Lei 14.133/2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.
 Gêneros Alimentícios.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD/ EST	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
01	AÇUCAR – sem umidade, cor clara característica a nenhum tipo de sujidade. Embalagem em polietileno contendo especificações do produto data da fabricação a prazo da validade, embalagem de 01kg.	96			
02	CAFÉ MOÍDO - produzido com grãos selecionados - 1ª qualidade torrado e moído. Embalado a vácuo em embalagem etuminizada, embalagem de 250g	120			
03	MANTEIGA, com sal, de boa qualidade, embalagem contendo especificações de data de fabricação e data de validade, embalagem de 500g	12			
04	BISCOITO CREAM CRACKER – alimento obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amido e féculas – serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais; deverá ser de dupla embalagem de 400g.	60			
05	BISCOITO DE MAISENA – composição: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho. Composição aproximada em 100 g: proteína 8,5 g, lipídios 9 g, hidrato de carbono 74 g e valor calórico 411 kcal. Deverá ser armazenado em pacote de polietileno com dupla embalagem de 400g.	60			
06	SAL COMUM TIPO 1, moído, iodado 1kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo da validade. KG	12			
07	OVOS DE GALINHA - classe e branco, ausente de sujidades, parasitas/rachaduras, embalados em material resistente, envolvidos com papel film e a cada 30 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo da validade.	12			
08	CHA VERDE, embalagem contendo 10 sachês.	36			
09	LEITE EM PÓ LATA – enriquecido c/ vitámine a e d isente de gordura trans saturadas, embalagem c/200gm	84			
10	Pão de forma original, com casca, fatiado, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos da materia terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Embalagem com mínimo de 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação a validade.	24			
11	Refrigerante, sabores variados embalagem de 1 litro.	52			
12	SUCO, concentrado, sabores variados, de boa qualidade	120			
13	Achocolotado, embalagem lata de 370g	26			
14	FARINHA DE MILHO, tipo FLOCÃO, embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	120			

Praça Liberalino Barbosa Souto n.º sn – Centro – CNPJ- 13.658.166/0001-41
 ARATACA - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZC1NZE4NZA3MJYWNEE3ME

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Arataca

MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD/ EST	V.UNIT. R\$	V.TOTAL. R\$	MARCA
01	PAPEL HIGIENICO, folha simples, não reciclável, cor branca, 10cmx30cm, folha simples de alta qualidade, alta absorção, 100% fibra celulósica, fardo com 16 x 4 unidades fardo com 12 unidades	24			
02	PANO, para limpeza de chão, 70x40cm	24			
03	Garfo, descartável, material plástico de boa qualidade, embalagem com 10 und.	12			
04	Colher descartável, material plástico de boa qualidade embalagem com 10 und.	12			
05	Sabão em pó, com perfume suave, amaciante, branqueador óptico, acondicionamento em embalagem de papelão com 1 kg.	24			
06	Alvejante com cloro ativo, perfumado, embalagem 1L	24			
07	ESPONJA DE AÇO, para limpeza pct c/08 und.	12			
08	Pinho Gel, Detergente líquido para limpeza de pisos, embalagem de 5 litros	12			
09	Faca descartável, material em plástico de boa qualidade, embalagem c/10und.	12			
10	Saco plástico p/coleta de lixo capacidade 100 litros, na cor preta, pct c/100 und	48			
11	Saco plástico p/coleta de lixo capacidade 30 litros, na cor preta, pct c/100 und	48			
12	Saco plástico p/coleta de lixo capacidade 15 litros, na cor preta, pct c/100 und	48			
13	COPO PLASTICOS DESCARTAVEL, 200ML, pct com 100 unidades.	120			
14	COPO DESCARTAVEL, para cafezinho 50ml, cor branca pct com 100unidades	12			
15	Alcool etílico hidratado 70%, embalagem 1L	24			
16	SABÃO EM BARRA, glicerina do em tabletes de 200gr, embalagem c/03 unidades	12			
17	FLANELA, para limpeza, 100% algodão, medidas mínimas aproximadamente 29x60, para uso em geral.	36			
18	PAPEL TOALHA, descartável, na cor branca alva, embalagem c/02 unidades, 60m x 22x20cm	24			
19	ESPONJA EM NYLON, dupla face para limpeza de louças com dimensão 100x71x21	24			
20	PANO DE PRATO, material em algodão cru 67x46, cores variadas	60			
21	DETERGENTE, tipo gel concentrado, limpeza, desodoriza e perfuma, embalagem de 500ml	48			
22	VASSOURA DE CABELO, com cabo de madeira cilíndrico, medindo 120cm/	12			
23	VASSOURA DE PIACAVA, com cabo de madeira cilíndrico, medindo 120cm	12			
24	RODO, material em lamina de borracha resistente, 30cm, com cabo de madeira 1,20 m	12			
25	Pilha alcalina A2	72			
26	Pilha alcalina A3	72			
27	Guardanapo de papel, cor branca, tamanho 20cm x22cm, e embalagem com 50und.	12			
28	Prato plástico descartável, cor branca, pacote com 10 pratos de 23cm de diâmetro.	12			
29	Óleo para limpeza e lustror moveis	72			
30	Purificador de ar	36			
31	Cera líquida, embalagem de 01 litro	36			
32	Pedra sanitária	120			

Praça Liberalino Barbosa Souto n.º sn – Centro – CNPJ- 13.658.166/0001-41
ARATACA - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZC1NZE4NZA3MJYWNEE3ME

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Arataca

Água. Mineral galão de 20 litros.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD/ EST	V.UNIT. R\$	V.TOTAL. R\$	MARCA
01	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafão de Polipropileno, capacidade para 20 litros; sem vasilhames embalagem com protetor superior a lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias, produto com registro no Ministério da Saúde e atendendo as normas vigentes.	72			

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda, e no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

1.4 O prazo de vigência da contratação será de até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura do futuro contrato, na forma do art. 105, da Lei 14.133/21.

1.5 O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Considerando os princípios da legalidade, Impessoalidade, planejamento, celeridade, razoabilidade, economicidade, interesse público e a responsabilidade do Poder Legislativo Municipal, que busca a excelência na transparência de suas atividades e atos oficiais, mantendo e proporcionando um ambiente adequado durante as sessões e na rotina das atividades do vereadores e funcionários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1 A contratada deverá entregar o objeto de acordo as exigências de condições estabelecidas neste instrumento.

a) O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo a necessidade da Câmara, que emitirá ordem de fornecimento indicando a descrição e o quantitativo do objeto.

b) Após o recebimento da ordem de fornecimento, a contratada terá um prazo de até 24(vinte e quatro) horas, para entrega do objeto solicitado na ordem de fornecimento.

c) A entrega será na sede da Câmara Municipal, localizada na Praça Liberalino Barbosa Souto-s/n-Centro-Arataca- Bahia, sem ônus para a contratante.

d) A contratada deverá ter condições de fornecer o objeto imediatamente após a assinatura do contrato.

2. A vigência do futuro contrato será até 31 de dezembro de 2024, a contar a partir da assinatura do contrato.

3. O pagamento será de forma parcelada, de acordo ao quantitativo entregue, mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30(trinta) dias, após a apresentação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1 DA SUBCONTRATAÇÃO.

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

5.1 Condições de execução.

5.1.a O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato.

5.1.b. No ato da entrega o fiscal do contrato verificará a qualidade e o quantitativo do objeto entregue, confirmando ou não o recebimento/aceitação do objeto.

5.1.c O objeto deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal.

5.1.d O regime de execução do objeto deste instrumento será empreitado por preço unitário.

5.1.e A contratada deverá comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, substituindo todo e qualquer objeto, quando o entregue não atenda às necessidades e especificações determinadas neste instrumento.

5.1.f O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.g. O objeto será recebido definitivamente após emissão de relatório pela fiscal do contrato, atestando a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO.

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal do contrato, designado pela contratante, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 117, da Lei 14.133 de 2021 e no Decreto de nº 11.246, de 2022, art.VI.

Praça Liberalino Barbosa Souto n.º sn – Centro – CNPJ- 13.658.166/0001-41
ARATACA - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZC1NZE4NZA3MJYWNEE3ME

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Arataca

6.3. As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, inciso II.

6.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, inciso III)

6.7 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7. FORMA; CRITÉRIOS; PRAZO DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS E REAJUSTE.

7.1. O objeto será pago parceladamente de acordo ao quantitativo entregue, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das certidões exigidas no termo da Lei 14.133/2021.

7.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da lei.

7.3 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado para o objeto em questão.

7.4 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.5 Os preços serão fixos e mantidos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta de preço, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE.

7.4.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7.4.7 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

III Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133/21.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Forma e Critérios de Julgamento de Proposta e envio de Documentação.

I. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA**, com adoção do critério de menor/ melhor proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Câmara Municipal de Arataca, Bahia. Em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021., e suas alterações.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

8.2.1 Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço juntamente com as documentações especificadas a seguir para o seguinte e-mail endereço licitação.camaraarataca@outlook.com, ou entregar na Sede da Câmara Municipal, localizada na Praça Liberalino Barbosa Souto-s/n-Centro-Arataca, Bahia, de segunda a sexta das 08:00h às 14:00h.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 Habilitação jurídica

I. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

8.3.2 Qualificação Técnica a ser comprovada através da apresentação do seguinte documento:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove aptidão para execução do objeto desta contratação em características compatíveis.

a.1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física.

Praça Liberalino Barbosa Souto n.º sn – Centro – CNPJ- 13.658.166/0001-41
ARATACA - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZC1NZE4NZA3MJYWNEE3ME

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Arataca

8.3.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão negativa emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.4. Qualificação Econômica Financeira a ser comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

- Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

11.3.5. Declaração, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (anexo x).

8.4 DA PROPOSTA DE PREÇO:

8.4.1 A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e preferencialmente rubricadas as demais, pelo representante legal do licitante, ou por seu mandatário.

8.4.2 A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, de acordo com as exigências constantes deste instrumento e seus anexos, não se admitindo propostas alternativas.

8.4.3. Apresentar o preço por item e valor total para a quantidade demandada, conforme Anexo I- Modelo de Proposta de Preço, em moeda corrente do País com duas casas decimais. A proponente deverá observar a sequência numérica e as especificações dos itens.

8.4.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento conforme termo de referência, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das Notas Fiscais.

8.4.5 Não serão aceitas propostas com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.4.6. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

8.4.7. Na proposta apresentada deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução perfeita do objeto, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto.

8.4.8 Para efeito de levantamento dos custos dos serviços na elaboração da proposta, devem ser observadas as determinações específicas apresentadas no Termo de Referência.

8.4.9 A proposta de preços terá prazo de validade até 60(sessenta) dias, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

8.4.10. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Após pesquisa de preço, chegou-se ao menor valor praticado no mercado para a entrega do objeto R\$ xx(xxx), sendo o valor total de R\$ xx(xxx), para aquisição de gêneros alimentícios e o valor total de R\$ xx(xxx), para aquisição de Material de limpeza e higiene pessoal, e o valor de R\$ xx (xx), para água mineral, conforme valores unitários e quantitativos especificados na subitem 1.2 deste instrumento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte
Câmara Municipal de Vereadores	2.002	3.3.90.30.	150000

Arataca, fevereiro de 2024

JOSE COELHO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CAMARA.

Praça Liberalino Barbosa Souto n.º sn – Centro – CNPJ- 13.658.166/0001-41
ARATACA - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZC1NZE4NZA3MJYWNEE3ME

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Arataca

ANEXO I -
DISPENSA DE Nº 002/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 003/2024.

FORMULARIO PROPOSTA DE PREÇO.

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA.			
DISPENSA DE Nº 002/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº003/2024.			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO.			
NDOME: (nacionalidade; estado civil; profissão. Na qualidade de xxxxxx; portador de RG de nº xxx-SSP/XX. E do CPF de xxxxxx.			
DADOS BANCARIOS	N.º da Agência:	Nº da Conta/Corrente:	BANCO.

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, Materiais de Limpeza e Higiene pessoal e agua mineral galão de 20 litros, em atendimento a Câmara Municipal de Arataca, Bahia, e de acordo as exigências estabelecidas na CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA DE Nº002/2024, e nos termos da Lei 14.133/2021.

Gêneros Alimentícios.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD/ EST	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
01	AÇÚCAR – sem umidade, cor clara característica a nenhum tipo de sujidade. Embalagem em polietileno contendo especificações do produto data da fabricação e prazo da validade, embalagem de 1kg.	96			
02	CAFÉ MOÍDO - produzido com grãos selecionados - 1ª qualidade torrado a moído. Embalado a vácuo em embalagem aluminizada, embalagem de 250g	120			
03	MANTEIGA, com sal, de boa qualidade, embalagem contendo especificações de data de fabricação e data de validade, embalagem de 500g	12			
04	BISCOITO CREAM CRACKER – alimento obtido pelo amassamento a cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amido e féculas – serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais; deverá ser de dupla embalagem de 400g.	60			
05	BISCOITO DE MAISENA – composição: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho. Composição aproximada em 100 g: proteína 8,5 g, lipídios 9 g, hidrato de carbono 74 g e valor calórico 411 kcal. Deverá ser armazenado em pacote de polietileno com dupla embalagem de 400g.	60			
06	SAL COMUM TIPO 1, moído, iodado 1kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. KG	12			
07	OVOS DE GALINHA - classe a branco, ausante de sujidades, parasitas/rachaduras, embalados em material resistente, anovidos com papel filme a cada 30 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo da validade.	12			
08	CHA VERDE, embalagem contendo 10 sachês.	36			
09	LEITE EM PÓ LATA – enriquecido c/ vitamina a e d isanto de gordura trans saturadas, embalagem c/200gm	84			
10	Pão de forma original, com casca, fofinho, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria tóxica, parasitos e em perfeito estado de conservação. Embalagem com mínimo de 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade.	24			
11	Refrigerante, sabores variados embalagem de 1 litro.	52			
12	SUCO, concentrado, sabores variados, de boa qualidade	120			

Praça Liberalino Barbosa Souto n.º sn - Centro - CNPJ- 13.658.166/0001-41
ARATACA - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZC1NZE4NZA3MJYWNEE3ME

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Arataca

13	Achocolatado, embalagem lata de 370g	26			
14	FARINHA DE MILHO, tipo FLOCÃO, embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	120			
	VALOR TOTAL DE R\$				

MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD/ EST	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
01	PAPEL HIGIENICO, folha simples, não reciclável, cor branca, 10cmx300m, folha simples de alta qualidade, alta absorção, 100% fibra celulósica, fardo com 16 x 4 unidades fardo com 12 unidades	24			
02	PANO, para limpeza de chão, 70x40cm	24			
03	Garfo, descartável, material plástico de boa qualidade, embalagem com 10 und.	12			
04	Colher descartável, material plástico de boa qualidade embalagem com 10 und.	12			
05	Sabão em pó, com perfume suave, amaciante, branqueador óptico, acondicionamento em embalagem de papelão com 1 kg.	24			
06	Alvejante com cloro ativo, perfumado, embalagem 1L	24			
07	ESPONJA DE AÇD, para limpeza pct c/08 und.	12			
08	Pinho Gel, Detergente líquido para limpeza de pisos, embalagem de 5 litros	12			
09	Faca descartável, material em plástico de boa qualidade, embalagem c/10unid.	12			
10	Saco plástico p/coleta de lixo capacidade 100 litros, na cor preta, pct c/100 und	48			
11	Saco plástico p/coleta de lixo capacidade 30 litros, na cor preta, pct c/100 und	48			
12	Saco plástico p/coleta de lixo capacidade 15 litros, na cor preta, pct c/100 und	48			
13	COPO PLASTICOS DESCARTAVEL, 200ML, pct com 100 unidades.	120			
14	COPO DESCARTAVEL, para cafézinho 50ml, cor branca pct com 100unidades	12			
15	Álcool etílico hidratado 70%, embalagem 1L	24			
16	SABÃO EM BARRA, glicerina do em tabletes de 200gr, embalagem c/ 03 unidades	12			
17	FLANELA, para limpeza, 100% algodão, medidas mínimas aproximadamente 29x60, para uso em geral.	36			
18	PAPEL TOALHA, descartável, na cor branca alva, embalagem c/02 unidades, 60m x 22x20cm	24			
19	ESPONJA EM NYLON, dupla face para limpeza de louças com dimensão 100x71x21.	24			
20	PANO DE PRATO, material em algodão cru 67x46, cores variadas	60			
21	DETERGENTE, tipo gel concentrado, limpeza, desodoriza e perfuma, embalagem de 500ml	48			
22	VASSOURA DE CABELO, com cabo de madeira cilíndrico, medindo 120cm/	12			
23	VASSOURA DE PIACAVA, com cabo de madeira cilíndrico, medindo 120cm	12			
24	RODO, material em lamina de borracha resistente, 30cm, com cabo de madeira 1,20 m	12			
25	Pilha alcalina A2	72			
26	Pilha alcalina A3	72			
27	Guardanapo de papel, cor branca, tamanho 20cm x22cm, embalagem com 50unid.	12			
28	Prato plástico descartável, cor branca, pacote com 10	12			

Praça Liberalino Barbosa Souto n.º sn – Centro – CNPJ- 13.658.166/0001-41
ARATACA - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZC1NZE4NZA3MJYWNEE3ME

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Arataca

	pratos de 23cm de diâmetro.				
29	Óleo para limpeza e lustrar móveis	72			
30	Purificador de ar	36			
31	Cera líquida, embalagem de 01 litro	36			
32	Pedra sanitária	120			
	Valor total de R\$				

Água. Mineral galão de 20 litros.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD/ EST	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
01	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafo de Polipropileno, capacidade para 20 litros; sem vasilhames embalagem com protetor superior a lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias, produto com registro no Ministério da Saúde e atendendo as normas vigentes.	72			
	Valor total de R\$				

O Valor Global estimado da Proposta é de R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos termos ciência e concordância com as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Local, data

EMPRESA:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

REPRESENTANTE LEGAL.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CPFXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Praça Liberalino Barboza Souto n.º sn - Centro - CNPJ- 13.658.166/0001-41
ARATACA - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZC1NZE4NZA3MJYWNEE3ME

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Arataca

ANEXO II
DISPENSA DE Nº 002/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 003/2024.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ de nº xxxxxxxx, localizada na xxxxxx, através do seu representante legal o senhor xxxxxx, portador do RG de nº xxxx-SSP/XX e do CPF de nº xxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

Local, data

Razão Social da empresa
CNPJ: XXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX

Praça Liberalino Barbosa Souto n.º sn – Centro – CNPJ- 13.658.166/0001-41
ARATACA - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZC1NZE4NZA3MJYWNEE3ME

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Arataca

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 00X/2024.
DISPENSA DE Nº 002/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 003/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE ARATACA E A EMPRESA XXXXX

Pelo presente instrumento, de um lado a Câmara Municipal de Arataca, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.658.166/0001-41, com sede administrativa localizada na Praça Liberalino Barbosa Souto -s/n-Centro-Arataca, Bahia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Presidente, o senhor José Coelho dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF de nº xxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa, XXXXXXX, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXX, localizada na xxxxx, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por seu xxxxx, o senhor xxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade de nº xxxxx-SSP/XX do CPF de nº XXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº 003/2024, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de nº 00X/2024, decorrente da DISPENSA de nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para o Fornecedor de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, Material de Limpeza e de Higiene pessoal e água mineral galão de 20 litros, em atendimento a Câmara Municipal de Arataca, Bahia, e de acordo as exigências estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº002/2024, proposta de preço, neste Instrumento e na lei 14.133/21.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

Gêneros Alimentícios.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD/ EST	V.UNIT. R\$	V.TOTAL. R\$	MARCA
01	AÇÚCAR – sem umidade, cor clara característica e nenhum tipo de sujidade. Embalagem em polietileno contendo especificações do produto data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 01kg.	96			
02	CAFÉ MOÍDO - produzido com grãos selecionados - 1ª qualidade torrado e moído. Embalado e vácuo em embalagem aluminizada, embalagem de 250g	120			
03	MANTEIGA, com sal, de boa qualidade, embalagem contendo especificações de data de fabricação e data de validade, embalagem de 500g	12			
04	BISCOITO CREAM CRACKER – alimento obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com ferinhas, amido e féculas – serão rejeitados, os biscoitos mel cozidos, qualmados e do características organolépticas anormais; deverá ser de dupla embalagem de 400g.	60			
05	BISCOITO DE MAISENA – composição: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho. Composição aproximada em 100 g: proteína 8,5 g, lipídios 9 g, hidrato de carbono 74 g e valor calórico 411 kcal. Deverá ser armazenado em pacote de polietileno com dupla embalagem de 400g.	60			
06	SAL COMUM TIPO 1, moído, iodado 1kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. KG	12			
07	OVOS DE GALINHA - classe a branco, ausente de sujidades, parasitas/rachaduras, embalados em material resistente, envolvidos com papel filme e cada 30 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo da validade.	12			
08	CHA VERDE, embalagem contendo 10 sachês.	36			
09	LEITE EM PÓ LATA – enriquecido c/ vitamina a e d isento de gordura trans saturadas, embalagem c/200gm	84			
10	Pão de forma original, com casca, fatiado, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Embalagem com mínimo de 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade.	24			
11	Refrigerante, sabores variados embalagem de 1 litro.	52			
12	SUCO, concentrado, sabores variados, de boa qualidade	120			
13	Achocolotado, embalagem lata de 370g	26			
14	FARINHA DE MILHO, tipo FLOCÃO, embalagem com 500 g, com dados de	120			

Praça Liberalino Barbosa Souto n.º sn – Centro – CNPJ- 13.658.166/0001-41
ARATACA - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZC1NZE4NZA3MJYWNEE3ME

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Arataca

Identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade

MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD/ EST	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
01	PAPEL HIGIENICO, folha simples, não reciclável, cor branca, 10cmx300m, folha simples de alta qualidade, alta absorção, 100% fibra celulósica, fardo com 16 x 4 unidades fardo com 12 unidades'	24			
02	PANO , para limpeza de chão , 70x40cm	24			
03	Garfo, descartável, material plástico de boa qualidade, embalagem com 10 und.	12			
04	Colher descartável, material plástico de boa qualidade embalagem com 10 und.	12			
05	Sabão em pó , com perfume suave, amaciante, branqueador óptico, acondicionamento em embalagem de papelão com 1 kg.	24			
06	Alvejante com cloro ativo, perfumado, embalagem 1l	24			
07	ESPONJA DE AÇO ,para limpeza pct c/08 und.	12			
08	Pinho Gel, Detergente líquido para limpeza de pisos, embalagem de 5 litros	12			
09	Faca descartável, material em plástico de boa qualidade, embalagem c/10unid.	12			
10	Saco plástico p/coleta de lixo capacidade 100 litros, na cor preta, pct c/100 und	48			
11	Saco plástico p/coleta de lixo capacidade 30 litros, na cor preta, pct c/100 und	48			
12	Saco plástico p/coleta de lixo capacidade 15 litros, na cor preta, pct c/100 und	48			
13	COPO PLASTICOS DESCARTAVEL, 200ML, pct com 100 unidades.	120			
14	COPO DESCARTAVEL, para cafezinho 50ml, cor branca pct com 100unidades	12			
15	Álcool etílico hidratado 70%, embalagem 1l	24			
16	SABÃO EM BARRA, glicerina do em tabletes de 200gr , embalagem c/ 03 unidades	12			
17	FLANELA, para limpeza, 100% algodão, medidas mínimas aproximadamente 29x60, para uso em geral.	36			
18	PAPEL TOALHA, descartável, na cor branca alva, embalagem c/02 unidades, 60m x 22x20cm	24			
19	ESPONJA EM NYLON, dupla face para limpeza de louças com dimensão 100x71x21.	24			
20	PANO DE PRATO, material em algodão cru 67x46, cores variadas	60			
21	DETERGENTE, tipo gel concentrado, limpeza, desoriza e perfuma, embalagem de 500ml	48			
22	VASSOURA DE CABELO, com cabo de madeira cilíndrico, medindo 120cm/	12			
23	VASSOURA DE PIAÇA, com cabo de madeira cilíndrico, medindo 120cm	12			
24	RODO, material em lamina de borracha resistente ,30cm, com cabo de madeira 1,20 m	12			
25	Pilha alcalina A2	72			
26	Pilha alcalina A3	72			
27	Guardanapo de papel, cor branca, tamanho 20cm x22cm, embalagem com 50unid.	12			
28	Prato plástico descartável, cor branca, pacote com 10 pratos de	12			

Praça Liberalino Barbosa Souto n.º sn – Centro – CNPJ- 13.658.166/0001-41
ARATACA - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZC1NZE4NZA3MJYWNEE3ME

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Arataca

	23cm de diâmetro.				
29	Óleo para limpeza e lustrar móveis	72			
30	Purificador de ar	36			
31	Cera líquida, embalagem de 01 litro	36			
32	Pedra sanitária	120			

Água. Mineral galão de 20 litros.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD/ EST	V.UNIT. R\$	V.TOTAL RS	MARCA
01	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafão de Polipropileno, capacidade para 20 litros; sem vasilhames embalagem com protetor superior a lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias, produto com registro no Ministério da Saúde e atendendo as normas vigentes.	72			

Parágrafo único. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição.

1.3.1 O Termo de Referência.

1.3.2 A Proposta do Contratado.

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura, na forma do art.105 da Lei 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, prevista neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS REQUISITOS; DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

3.1 DOS REQUISITOS.

3.1 A contratada deverá entregar o objeto de acordo as exigências de condições estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº002/2024, e neste instrumento.

a) O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo a necessidade da Câmara, que emitirá ordem de fornecimento indicando a descrição e o quantitativo do objeto a ser entregue.

b) Após o recebimento da ordem de fornecimento, a contratada terá um prazo de até 24(vinte e quatro) horas, para entrega do objeto solicitado na ordem de fornecimento.

c) A entrega será na sede da Câmara Municipal, localizada na Praça Liberalino Barbosa Souto-s/n-Centro-Arataca-Bahia, sem ônus para a contratante.

d) A contratada deverá notificar a contratante em motivo de força maior não poder entregar em parte ou todo o objeto solicitado na ordem de fornecimento e negociar com a contratante um novo prazo para entrega do objeto.

3.2. DA SUBCONTRATAÇÃO.

I. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

I- Não haverá exigência da garantia da contratação.

3.4 REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.4.1 Condições de execução.

I- O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato.

II- No ato da entrega do objeto o fiscal do contrato verificará a qualidade e o quantitativo do objeto, confirmando ou não o recebimento/aceitação do

II. O objeto deverá ser entregue na sede na Câmara Municipal.

IV- O regime de execução do objeto deste instrumento será empreitado por preço unitário.

V A contratada deverá comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade do objeto entregue, substituindo todo e qualquer material, quando não atender às necessidades e especificações determinadas no Termo de Referência neste instrumento.

VI. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VII. O objeto será recebido definitivamente após emissão de relatório pela fiscal do contrato, atestando a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.4 GESTÃO DO CONTRATO.

I- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal do contrato, designado pela contratante, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art.117, da Lei 14.133 de 2021 e no Decreto de nº 11.246, de 2022, art.VI.

III- As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Praça Liberalino Barbosa Souto n.º sn - Centro - CNPJ- 13.658.166/0001-41
ARATACA - BAHIA



Câmara Municipal de Arataca

V- O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso II.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 O valor global deste contrato é de R\$ xxx(XXXX), sendo o valor total de R\$ xx (xxx), para aquisição de gêneros alimentícios e o valor total de R\$ xx (xxx), para aquisição de material de limpeza, higiene pessoal, e o valor de R\$ xx(x), para água mineral, em conformidade com os valores unitários especificados a seguir.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias direta e indireta decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e /impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.2.1 O pagamento decorrente das despesas com o objeto deste contrato, ocorrerão por conta da seguinte informação orçamentária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte
Câmara Municipal de Vereadores	2.002	3.3.90.30	15000

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS; FORMA PRAZO PARA PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

I. Os materiais serão pagos parceladamente de acordo ao quantitativo entregue, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das certidões exigidas no termo da Lei 14.133/2021.

II. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da lei.

III. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado para o objeto em questão.

IV. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

V. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

VI. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

VII. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

VIII. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2 DO REAJUSTE.

I- Os preços serão fixos e mantidos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta de preço, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE.

Parágrafo Primeiro: - As notas fiscais devem conter a discriminação do serviço com quantitativo correspondente, acompanhada da comprovação da publicação, quando for o caso.

Parágrafo Segundo: - Ocorrendo divergência no faturamento, o órgão responsável pela fiscalização dos serviços, devolverá as Notas Fiscais/Faturas à Contratada para correção.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

7.1 São obrigações do Contratante:

I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência.

II- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

III- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

IV- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre o execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

V- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

VI- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Parágrafo Único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

7.2 São obrigações do Contratada.

I- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e neste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

II- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

III- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

IV- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

V- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Praça Liberalino Barbosa Souto n.º sn – Centro – CNPJ- 13.658.166/0001-41
ARATACA - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZC1NZE4NZA3MJYWNEE3ME

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Arataca

CLÁUSULA OITAVA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1-Poderão ser aplicados ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - Impedimento de licitar e contratar;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 2-Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza E a gravidade da infração cometida;
 - II - As peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos

A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e obedecerão a seguinte proporcionalidade: 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre do valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre do valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre do valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

CLÁUSULA NONA-RESCISÃO.

I-O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art.137 da Lei 14.133/21.

II-Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa

III - A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se firerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

III Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.136 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 002/2024, é feita com base no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

I - Fica eleito o Foro da Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

II - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, val assinado pelos contraentes.

Arataca, XX de XXXX de 2024

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL DE ARATACA

CNPJ: 13.658.166/0001-41

Representante Legal

JOSE COELHO DOS SANTOS.

PRESIDENTE.

CONTRATADA

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CNPJ:XXXXXXXXXXXX.

Representante Legal

XXXXXXXXXXXXXXXX.

RG nº XXXXX/SSP/BA. CEP:XXXXXXXX.

TESTEMUNHAS:

1.NOME: _____

CPF: _____

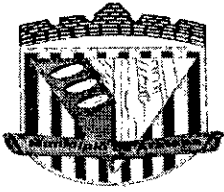
2.NOME: _____

CPF: _____

Praça Liberalino Barbosa Souto n.º sn – Centro – CNPJ- 13.658.166/0001-41
ARATACA - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZC1NZE4NZA3MJYWNEE3ME

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Arataca



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COELHO DOS SANTOS - 22/04/2024 17:25:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 537f4351-760d-4e62-a7e-171eb9afaf4

ATA DE ANALISE E JULGAMENTO. DISPENSA DE Nº002/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº003/2024.

Aos 18 dias do mês de março de 2024, às 16:15hmin, reunira-se na sala de licitação, situada no Prédio da Câmara Municipal, localizada na Praça Liberalino Barbosa-s/n-Centro-Arataca, Bahia, a Comissão de Contratação, designada pela Portaria, publicada no Diário Oficial da Câmara, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da lei Federal de nº 14.133/2021, sobre a coordenação do senhor Gustavo Rodrigues dos Santos, para análise da documentação visando a Contratação de empresa para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, Materiais de Limpeza e Higiene pessoal e agua mineral, acondicionada em galão de 20 litros, em atendimento a Câmara Municipal de Arataca Bahia, por meio de menor preço, através de CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA DE Nº002/2024, em conformidade ao disposto no art.75, inciso II da lei 14.133/21.

Reitera essa Comissão que conforme o disposto no § 3º do art.75 da lei 14.133/21, foi publicado no dia 05 de janeiro de 2024, no Diário desta Câmara Aviso, informando a intenção da Contratação, por meio de DISPENSA, visando o objeto em questão. (Aviso publicado em anexo).

Em seguida esclarece o senhor Agente de Contratação, que foi verificado no e-mail, licitacao.camaraarataca@outlook.com, o qual foi disponibilizado no aviso de intenção de contratação, publicado no Diário desta Câmara, ficando constato, que não houve interesse por parte de empresas para o fornecimento o objeto em questão.

Dando seguimento passou a analisar a Proposta de Preço, juntamente com documentos referentes a habilitação entregue no setor de Licitação, após a análise ficou constatado tratar-se da empresa, **J ALVES PEREIRA EIRELI**, inscrito com o CNPJ de nº. 22.576.077/0001-47, localizada na Avenida Rio Branco 16 Térreo s/n-Centro-Arataca.

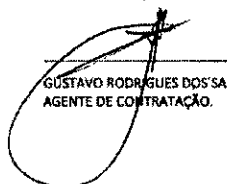
A empresa **J ALVES PEREIRA EIRELI**, apresentou sua proposta de preço, em conformidade como determinado no termo de Referência (item 8.4), e apresentou o valor total de **R\$ 10.938,80**(dez mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), valor este que conforme constam pesquisa mercadológica em anexo está compatível com o praticado no mercado.

Em seguida passou-se a analisar a documentação entregue pela empresa **J ALVES PEREIRA EIRELI**, após a análise da documentação entregue pela empresa supracitada, ficou constatado que a mesma, apresentou a documentação referente a habilitação em conformidade ao determinado no item 8.2 do Termo de Referência, cumprindo assim com as condições e exigências estipuladas no processo de DISPENSA DE Nº002/2024.

Mediante ao exposto, e levando em consideração que não houve demais interessados no objeto em questão, DECLARA, o senhor Agente de Contratação que a empresa **J ALVES PEREIRA EIRELI**, inscrito com o CNPJ de nº. 22.576.077/0001-47, localizada na Avenida Rio Branco 16 Térreo s/n-Centro-Arataca, está apta a celebrar contrato com a Câmara Municipal de Arataca, tendo como Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, Materiais de Limpeza e Higiene pessoal e agua mineral, acondicionada em galão de 20 litros, no valor global de **R\$ R\$ 10.938,80**(dez mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos),

Com tudo solicitou e orientou o senhor Agente de Contratação que fosse encaminhado para o Departamento Jurídico desta Câmara, o processo de CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA DE Nº002/2024, composto por todas as peças que o compõem, juntamente com a documentação e proposta de preço apresentada pela empresa **J ALVES PEREIRA EIRELI**, para análise e elaboração de Parecer Jurídico, visando o controle prévio da legalidade da contratação, conforme o disposto no art.53 da lei 14.133/21.

Arataca, 18 de março de 2024.


GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.



ANEXO I-
DISPENSADENº002/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DENº003/2024.

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO.

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSADENº002/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO DENº003/2024.			
RAZÃO SOCIAL: J ALVES PEREIRA LTDA			
CNPJ: 22.576.077/0001-47			
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 16 TERREO			
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO.			
NOME: (nacionalidade; estado civil; profissão. Na qualidade de xxxxxx; portador de RG denº xxx-SSP/XX. E do CPF de xxxxx.			
DADOS BANCÁRIOS J ALVES PEREIRA EIRELI	N.º da Agência: 3013	N.º da Conta/Corrente: 3705-2	BANCO. BANCO BRADESCO

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecedor de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, Material de Higiene pessoal e água mineral galão de 20 litros, em atendimento a Câmara Municipal de Arataca, Bahia, e de acordo com as exigências estabelecidas na CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSADENº002/2024, em seus termos da Lei 14.133/2021.

Gêneros Alimentícios.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD/ EST	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
01	AÇÚCAR – sem umidade, cor clara característica e em nenhum tipo de sujidade. Embalagem em polietileno contendo especificações do produto e data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1kg.	96	4,29	411,84	DONA MIRA
02	CAFÉ MOÍDO - produzido com grãos selecionados - 1ª qualidade torrado e moído. Embalado a vácuo em embalagem aluminizada, embalagem de 250g	120	7,59	91,08	CAFÉ DO VELHO
03	MANTEIGA, com sal, de boa qualidade, embalagem contendo especificações de data de fabricação e data de validade, embalagem de 500g	12	6,00	72,00	DELINE
04	BISCOITO CREAM CRACKER – alimento obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amido e féculas – serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais; deverá ser de dupla embalagem de 400g.	60	5,45	327,00	VITARELLA
05	BISCOITO DE MAISENA – composição: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho. Composição aproximada em 100g: proteína 8,5g, lipídios 9g, hidrato de carbono 74g e valor calórico 411 kcal. Deverá ser armazenado em pacote de polietileno com dupla embalagem de 400g.	60	6,45	387,00	VITARELLA
06	SAL COMUM TIPO 1, moído, iodado 1kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. KG	12	1,30	15,60	SAL CAMPEÃO
07	OVOS DE GALINHA - classe a branco, ausente de sujidades, parasitas/rachaduras, embalados em material resistente, envolvidos com papel filme a cada 30 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	12	18,50	222,00	
08	CHAVE VERDE, embalagem contendo 10 sachês.	36	5,75	207,00	DR. OETKER
09	LEITE EM PÓ LATA – enriquecido com vitamina A e D e isento de gorduras trans saturadas, embalagem de 200g	84	16,39	1.376,76	NINHO



10	Pãodeforma original,comcasca,fatiado,fabricadocommateriaprimeira de primeira qualidade,isentosde materiaterrosa,parasitoseempefeiroestado de conservação.Embalagemcommínimo de 500 gramas, comidentificação do produto,marca do fabricante,data dafabricaçãoe validade.	24	6,89	165,36	DIVINO
11	Refrigerante,saboresvariadosemballagemde1litro.	52	4,99	259,48	IT
12	SUCO,concentrado,saboresvariados,deboaqualidade	120	0,99	118,00	FRESH



13	Achocolotado, embalagem lata de 370g	26	3,89	101,14	VILMA
14	FARINHA DE MILHO, tipo FLOCAO, embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	120	1,65	198,00	DALON
	VALOR TOTAL DE R\$				3.952,26

MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD/EST	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
01	PAPEL HIGIENICO, folhas simples, não reciclável, cor branca, 10cmx300m, folhas simples de alta qualidade, alta absorção, 100% fibra celulósica, fardo com 16x 4 unidades fardo com 12 unidades	24	3,49	83,76	CARINHO
02	PANO, para limpeza de chão, 70x40cm	24	11,35	27,24	DANTEX
03	Garfo, descartável, material plástico de boa qualidade, embalagem com 10 und.	12	4,59	55,08	STRAWPLAST
04	Colher descartável, material plástico de boa qualidade, embalagem com 10 und.	12	4,59	55,08	STRAWPLAST
05	Sabão em pó, com perfume suave, amaciante, branqueador óptico, acondicionamento em embalagem de papelão com 1 kg.	24	14,50	348,00	SURF
06	Alvejante com cloro ativo, perfumado, embalagem 1L	24	5,40	129,60	ZAB
07	ESPONJA DE AÇO, para limpeza pctc/08 und.	12	2,05	24,60	ASSOLAN
08	Pinho Gel, Detergente líquido para limpeza de pisos, embalagem de 5 litros	12	20,00	240,00	ZAB
09	Facas descartáveis, material plástico de boa qualidade, embalagem c/10 und.	12	5,50	66,00	STRAWPLAST
10	Saco plástico/coletores de lixo capacidade 100 litros, na cor preta, pctc/100 und	48	5,49	263,52	ZAB
11	Saco plástico/coletores de lixo capacidade 30 litros, na cor preta, pctc/100 und	48	4,35	208,80	ZAB
12	Saco plástico/coletores de lixo capacidade 15 litros, na cor preta, pctc/100 und	48	3,99	191,52	ZAB
13	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, 200ML, pctc com 100 unidades.	120	6,50	780,00	COPOBRAS
14	COPO DESCARTÁVEL, para cafézinho 50ml, cor branca pctc com 100 unidades	120	5,35	64,20	COPOBRAS
15	Álcool etílico hidratado 70%, embalagem 1L	24	10,50	252,00	AZULIM
16	SABÃO EMBARRA, glicerinado em tabletes de 200gr, embalagem c/03 unidades	12	3,50	42,50	ZAB
17	FLANELA, para limpeza, 100% algodão, medidas mínimas aproximadamente 29x60, para uso geral.	36	3,15	113,40	LIMPOTEX
18	PAPEL TOALHA, descartável, na cor branca alva, embalagem c/02 unidades, 60mx22x20cm	24	6,15	147,60	MILLI
19	ESPONJA EM NYLON, dupla face para limpeza de louças com dimensão 100x71x21	24	2,36	56,64	SANTA MARIA
20	PANO DE PRATO, material em algodão cru 67x46, cores variadas	60	6,33	379,80	SÃO CRISTÓVÃO
21	DETERGENTE, tipo gel concentrado, limpeza, desodorizante e perfume, embalagem de 500ml	12	1,79	85,92	ZAB
22	VASSOURA DE CABELO, com cabo de madeira cilíndrico, medindo 120cm	12	12,45	149,40	CONDOR
23	VASSOURA DE PIÇAÇA, com cabo de madeira cilíndrico, medindo 120cm	12	10,75	129,00	FLORIDA
24	RÓDIO, material em laminado de borracha resistente, 30cm, com cabo de madeira 1,20 m	12	9,35	112,20	CONDOR
25	Pilha alcalina A2	72	3,46	249,12	PANASONIC
26	Pilha alcalina A3	72	6,59	474,48	PANASONIC
27	Guardanapo de papel, cor branca, tamanho 20cm x 22cm, em embalagem com 50 und.	12	3,59	43,08	MILLI
28	Prato plástico descartável, cor branca, pacote com 10	12	7,85	94,20	TERMOPOT



	pratosde23cmdediâmetro.				
29	Óleo para limpeza e lustre móveis	72	5,50	396,00	GUARANI
30	Purificador de ar	36	12,55	451,80	GLADE
31	Cera líquida, embalagem de 01 litro	36	5,50	198,00	POLITRIZ
32	Pedra sanitária	120	1,15	138,00	TEIU
	Valor total de R\$				6.050,54

Água Mineral galão de 20 litros.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD/ EST	V.UNIT. R\$	V.TOTAL. R\$	MARCA
01	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafão de Polipropileno, capacidade para 20 litros; sem vasilhames embalagem com protetor superior a lacre de segurança personalizada - do pelo fabricante, sem variações, produto com registro no Ministério da Saúde e atendendo as normas vigentes.	72	13,00	936,00	AGUAS DO PORTO
	Valor total de R\$				936,00

O Valor Global estimado da Proposta é de R\$ 10.938,80 (DEZ MIL NOVECIENTOS E TRINTA E OITO E OITENTA CENTAVOS) Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos ter ciência e concordância com as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Local, data ARATACA, 18/03/2024

Jaqueline Alves Pereira

EMPRESA: J ALVES PEREIRA EIRELI
CNPJ: 22.576.077/0001-47
REPRESENTANTE LEGAL: JAQUELINE ALVES PEREIRA
CPF: 008.645.475-79

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

"J ALVES PEREIRA & CIA LTDA "
CNPJ 22.576.077/0001-47

4753900- COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E
EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
6619302- CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 4ª - O prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª - A administração da empresa será exercida por **JAQUELINE ALVES PEREIRA**, com os poderes e atribuições de Sócia Administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao Interêsse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de tercelros.

Cláusula 6ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 7ª - O titular declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula 8ª - Falecendo ou Interditado o titular a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente lavrado.

Cláusula 9ª - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art.1011, § 1º, CC/2002)

Cláusula 10ª - Fica eleito o fóro da Cidade de Aratoca-Báhia, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

Camacan-Bahia, 24 de Janeiro de 2019.

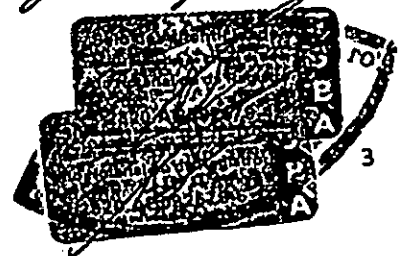
~~10 TABELADO~~

Jaqueline Alves Pereira
JAQUELINE ALVES PEREIRA


~~10 TABELADO~~

Renilde Gomes Vieira
RENILDE GOMES VIEIRA

Reconheço a(s) firma(s) assinalada(s) por esta TABELADO com o meu sinal público. Em testemunha do que se declara. Camacan, Bahia, 24 de Janeiro de 2019. *Hélio Portele Ramos*
TABELADO OU SUB-TABELADO



Certifico o Registro sob o nº 29600362412 em 16/02/2019
Protocolo 197424791 de 13/02/2019
Nome da empresa J ALVES PEREIRA EIRELI NIRE 29600362412
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 129209023236230
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2019
por Hélio Portele Ramos - Secretário Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

**"J ALVES PEREIRA & CIA LTDA "
CNPJ 22.576.077/0001-47**

JAQUELINE ALVES PEREIRA, brasileira, solteira, maior, empresária, natural de Guanambi, estado da Bahia, nascida em 06-01-1983, filha de Idalino Pereira Sobrinho e Julieta Alves Pereira, portadora do CPF nº 008.645.475-79 e da CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04807721717, órgão expedidor DETRAN-BA, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco nº 16, 01 andar, bairro Centro, na cidade de Arataca, estado da Bahia, CEP 45.695-000.

RENAILDE GOMES VIEIRA, brasileira, solteira, maior, comerciante, natural de Pau-Brasil, estado da Bahia, nascida em 13/02/1981, filha de Luis José Vieira e de Marinalva Pereira Gomes, portadora do CPF nº 036.148.135-76 e da cédula de identidade nº RG-1214156940, emitida pela SSP/BA, residente e domiciliada na Avenida Rio Branco nº 16, 01 andar, centro, Arataca, estado da Bahia, CEP 45.695-000, conforme o previsto no artigo 997, I, do CC/2002;

Na condição de únicos sócios da sociedade " J ALVES PEREIRA & CIA LTDA " e "SUPERSACOLÃO" como nome de fantasia, com registro certificado na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, sob o número 29204197818, em 01/06/2015, inscrita no CNPJ sob o número 22.576.077/0001-47, com sede na Avenida Rio Branco nº 16, térreo, centro, Arataca-Bahia, CEP: 45.695-000, deliberam de pleno e comum acordo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, ajustarem a presente **Alteração Contratual para saída de sócio e proceder a Transformação da Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**, a qual regerá, doravante, pelo ATO CONSTITUTIVO a seguir:

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 1ª – O(a) sócio(a) **RENAILDE GOMES VIEIRA**, Retira-se da sociedade e transfere suas 4.000 (Quatro mil) quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$4.000,00 (Quatro mil Reais), direta e irrestritamente a sócia **JAQUELINE ALVES PEREIRA**, da seguinte forma: em moeda corrente e legal do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 2ª – O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (Cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo sócio remanescente

Parágrafo único: Em decorrência do aumento do capital social por motivo de **SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO EM MOEDA CORRENTE E LEGAL DO PAIS**, este fica assim distribuído:

JAQUELINE ALVES PEREIRA, com 100.000 (Cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) integralizado em moeda corrente do país.

- *Jaqueline Alves Pereira*

- *Renailde Gomes Vieira*

1



Certifico o Registro sob o nº 29600362412 em 15/02/2019
Protocolo 197424791 de 13/02/2019

Nome da empresa J ALVES PEREIRA EIRELI NIRE 29600362412

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 129209023236230

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



09/08/2022 15:48

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.576.077/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/06/2015
NOME EMPRESARIAL J ALVES PEREIRA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERSACOLAO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl			
LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 16	COMPLEMENTO : TERREO;	
CEP 45.695-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARATACA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARY_CONT@YAHU.COM.BR		TELEFONE (73) 9981-1087/ (73) 9974-0469	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/08/2022 às 15:47:27 (data e hora de Brasília)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME
JAQUELINE ALVES PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
901466752 / SSP / BA



CPF
008.645.475-79

DATA NASCIMENTO
06/01/1983

FILIAÇÃO
IDALINO PEREIRA
SOBRINHO
JULIETA ALVES PEREIRA

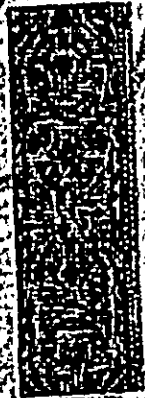
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO
04807721717

VALIDADE
06/02/2024

HABILITACAO
06/11/2009

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1672831436



OBSERVAÇÕES

Jaqueline Alves Pereira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITABUNA, BA

DATA EMISSAO
18/02/2019

Lucio Gomes Barros Pereira
ASSINATURA DO EMISOR

51814565435
BAHIA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1672831436

BAHIA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 28/02/2024 09:09



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COELHO DOS SANTOS - 22/04/2024 17:25:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 537f4351-760d-4e62-a7e-171eb9afaf4

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240863633

RAZÃO SOCIAL J ALVES PEREIRA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 125.078.458	CNPJ 22.576.077/0001-47

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/02/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J ALVES PEREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.576.077/0001-47

Certidão n°: 13353178/2024

Expedição: 28/02/2024, às 09:07:37

Validade: 26/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J ALVES PEREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.576.077/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.576.077/0001-47
Razão Social: J ALVES PEREIRA EIRELI
Endereço: AV RIO BRANCO 16 TERREO / CENTRO / ARATACA / BA / 45695-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2024 a 19/03/2024

Certificação Número: 2024021906531869826802

Informação obtida em 28/02/2024 09:11:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE ARATACA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS
PRAÇA JOÃO Gonçalves de Queiros, S/N
Centro - CEP: 45695-000

CERTIDÃO NEGATIVA GERAL

Nº 144 / 2024

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: J ALVES PEREIRA EIRELI
CPF/CNPJ: 22.576.077/0001-47
Endereço: Avenida RIO BRANCO Nº16 - CENTRO - - CEP: 45695-000

Certifico para os devidos fins, que o contribuinte acima relacionado, não possui débitos que impeçam a emissão da presente Certidão.

Acha-se quites com esta repartição até a presente data ressalvando o direito de cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente a expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes a incidência e lançamentos de tributos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Arataca, na Internet, no endereço <https://www.arataca.ba.gov.br/>

Emitida em: 18/03/2024 , por Portal de Serviços

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ARATACA - Bahia, Segunda-feira, 18 de Março de 2024

Chave de validação: fec79e5c



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J ALVES PEREIRA LTDA
CNPJ: 22.576.077/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:05:34 do dia 28/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2024.

Código de controle da certidão: **86D2.A3BD.74D1.ACAC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00387566E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 28/02/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: J ALVES PEREIRA LTDA
CNPJ: 22.576.077/0001-47
Endereço: AV RIO BRANCO, 16, TÉRREO, CENTRO, ARATACA-BA, CEP 45.695-000

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024



Câmara Municipal de Arataca



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COELHO DOS SANTOS - 22/04/2024 17:25:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 537f4351-760d-4e62-a7e-171eb9dfaf4

ASSESSORIA JURÍDICA

Processo Administrativo nº 003/2024.

Modalidade: Dispensa nº 002/2024.

Procedência: Departamento de Licitação e Compras

Data: 08.03.2024

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Dispensa de Licitação nº 002/2024. Possibilidade. Exceção art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. Análise jurídica prévia.

RELATÓRIO

O Departamento de Licitação e Compras determinou o encaminhamento da Dispensa de Licitação nº 002/2024, tendo objeto a Contratação de empresa para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, Materiais de Limpeza e Higiene pessoal e água mineral galão de 20 litros, em atendimento a Câmara Municipal de Arataca Bahia, e de acordo as exigências estabelecidas neste instrumento e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo Referência, para fins de parecer prévio, nos termos do inciso III do art. 72, da Lei 14.133/2021:

O processo teve início com o Documento de Formalização de Demanda, relatando a necessidade do objeto e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada junto ao Agente de Contratação da Câmara Municipal, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatórias ou através de contratação direta.

Consta nos autos os seguintes documentos:

- I. Documento de Formalização de Demanda.
- II. Cotações.
- III. Termo de Referência.
- IV. Minuta de Contrato

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei no 14.133/2021 e atualizações de valores do Decreto 11.317 de 2022.



Câmara Municipal de Arataca



Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Poder Legislativo da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com documentos entre eles:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

A Dispensa ora apresentada para análise jurídico tem por fundamento a exceção prevista no inciso II do art. 75, da Lei Federal 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; valor alterado através do Decreto Federal de nº 11.317 de 2022.

É o relatório,

DA ANÁLISE JURÍDICA

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para a contratações feitas pelo Poder Público. No entanto o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

As situações especiais apresentadas pela Lei 14.133/21, estão expressamente previstas nos incisos do seu art. 75, sendo este rol taxativo, como preleciona o doutrinador Jessé Torres Pereira Júnior:

As hipóteses de dispensabilidade do art. 75 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade.

No presente caso a dispensa da licitação é fundamentada no inciso II do art. 75:

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a Administração.

Por fim, chamamos a atenção que como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o de mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.



Câmara Municipal de Arataca



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COELHO DOS SANTOS - 22/04/2024 17:25:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc>; seam Código do documento: 537f4351-760d-4e62-a7e-171eb9af1af4

CONCLUSÃO

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras até no limite determinado por Lei.

Pelo exposto, considerando tudo o quanto dos autos e, se abstendo da análise dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer, S.M.J.

ARAGÃO & ALMEIDA ADVOCACIA E CONSULTORIA.
CNPJ:15.417.620/0001-06



Câmara Municipal de Arataca



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COELHO DOS SANTOS - 22/04/2024 17:25:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epd/validarDoc>; seam Código do documento: 537f4351-760d-4e62-a7e-171eb9afaf14

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:	Contratação de empresa para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, Materiais de Limpeza e Higiene pessoal e agua mineral gaião de 20 litros, em atendimento a Câmara Municipal de Arataca Bahia
VALOR GLOBAL:	R\$ 10.938,80 (dez mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
DATA:	18 de março de 2024

DADOS DO CONTRATADO
PESSOA JURIDICA: J ALVES PEREIRA EIRELI
CNPJ : 22.576.077/0001-47
END: Avenida Rio Branco 16 Térreo s/n-Centro-Arataca ,Bahia

ORGÃO SOLICITANTE-CAMARA MUNICIPAL DE ARATACA

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.
Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, celeridade, razoabilidade, economicidade, interesse público e a responsabilidade do Poder Legislativo Municipal, que busca a excelência na transparência de suas atividades e atos oficiais, mantendo e proporcionando um ambiente adequado durante as sessões e na rotina das atividades dos vereadores e funcionários.

RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A empresa J ALVES PEREIRA EIRELI, é uma empresa idônea , com experiência comprovada no mercado, cumpridora de prazos, e de todas as cláusulas determinadas em contratos por ela assinados, além de ter sido a empresa que menor valor apresentou para ao fornecimento do objeto solicitado.


FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
É dispensável a licitação:

II-para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.960,02(cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE DE RECURSO
CAMARA MUNICIPAL	2.002	33.90.30	15000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.



Câmara Municipal de Arataca




Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COELHO DOS SANTOS - 22/04/2024 17:25:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ppv/validaDoc>; seam Código do documento: 53714351-760d-4e62-a7e-171eb9afaf4

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
DISPENSA DE Nº002/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 003/2024.**

A CAMARA MUNICIPAL DE ARATACA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica do direito público, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº13.658.166/0001-41, com sede administrativa localizada Praça Liberalino Barbosa-s/n-Centro-Arataca, Bahia, neste ato representada por seu representante legal, seu Presidente, que no âmbito legal de suas atribuições, e diante do parecer prévio à CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA de Licitação emitido pelo Jurídico, bem como a decisão da Comissão de Contratação,

Resolve

RATIFICAR e HOMOLOGAR, o presente termo para que surtam seus efeitos legais em face do **PROCESSO DE DISPENSA Nº002/2024**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2024**, cuja favorecida é a empresa J ALVES PEREIRA EIRELI, inscrito com o CNPJ de nº. 22.576.077/0001-47. **OBJETO:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, Materiais de Limpeza e Higiene pessoal e agua mineral galão de 20 litros, em atendimento a Câmara Municipal de Arataca Bahia, e de acordo as exigências estabelecidas no e nos termos da Lei 14.133/2021. **NO VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$ 10.938,80** (dez mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). **DATA:** 18 de março de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024, a contar a partir da data de assinatura do contrato. Observando-se os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e na sua redação atual no que cabe à contratação supracitada. Arataca, 18 de março de 2024.


JOSE COELHO DOS SANTOS
Presidente
Gestão 2023/2024

JOSE COELHO DOS SANTOS.
PRESIDENTE DA CÂMARA.



Homologações



Câmara Municipal de Arataca

**EXTRATO-TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
DISPENSA DE Nº002/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 003/2024.**

A CAMARA MUNICIPAL DE ARATACA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica do direito público, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº13.658.166/0001-41.com sede administrativa localizada Praça Liberalino Barbosa-s/n-Centro-Arataca, Bahia, neste ato representada por seu representante legal , seu Presidente, que no âmbito legal de suas atribuições, e diante do parecer prévio à CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA de Licitação emitido pelo Jurídico, bem como a decisão da Comissão de Contratação, Resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR, o presente termo para que surtam seus efeitos legais em face do **PROCESSO DE DISPENSA Nº002/2024**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2024**, cuja favorecida é a empresa J ALVES PEREIRA EIRELI, inscrito com o CNPJ de nº. 22.576.077/0001-47. OBJETO; Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, Materiais de Limpeza e Higiene pessoal e agua mineral, acondicionada em galão de 20 litros, em atendimento a Câmara Municipal de Arataca Bahia, e de acordo as exigências estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº002/2024, e nos termos da Lei 14.133/2021. **NO VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$ 10.938,80** (dez mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).DATA:18 de março de 2024. **VIGÊNCIA:31 de dezembro de 2024**, a contar a partir da data de assinatura do contrato. Observando-se os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e na sua redação atual no que cabe à contratação supracitada. Arataca,18 de março de 2024.José Coelho dos Santos. Presidente da Câmara. Gustavo Rodrigues dos Santos. Agente de Contratação



Extratos de Contratos



Câmara Municipal de Arataca

**EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2024.
DISPENSA Nº002/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2024**

A CAMARA MUNICIPAL DE ARATACA, torna público a contratação- **CONTRATO DE Nº 003/2024.CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arataca, Bahia, pessoa jurídica do direto público cadastrada com o CNPJ de nº 13.658.166/0001-41, com sede administrativa localizada na Praça Liberalino Barbosa Souto-s/n-Centro-Arataca, Bahia, neste ato representada por seu legal seu Presidente -**CONTRATADA:** empresa J ALVES PEREIRA EIRELI, inscrito com o CNPJ de nº. 22.576.077/0001-47. **OBJETO;** Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, Materiais de Limpeza e Higiene pessoal e água mineral, acondicionada em galão de 20 litros, em atendimento a Câmara Municipal de Arataca Bahia, e de acordo as exigências estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº002/2024, e nos termos da Lei 14.133/2021. **NO VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$ 10.938,80** (dez mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).**DATA:**18 de março de 2024. **VIGÊNCIA:**31 de dezembro de 2024, a contar a partir da data de assinatura do contrato. Observando-se os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e na sua redação atual no que cabe à contratação supracitada. Arataca,18 de março de 2024, José Coelho dos Santos. Presidente da Câmara. Gustavo Rodrigues dos Santos. Agente de Contratação